



D.O.E.

Edição 1.668

Quinta-feira

14 de Novembro de 2024

Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

-

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Procuradoria Geral

Alberto Fadel Neto

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Fidélis Ulisses Sigmarinha Rodrigues Peclly

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

Secretaria Municipal de Educação

Adriana Fiúza Motta da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda

Matheus Braga Araújo Trindade

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemère Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrucci Palagari

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Júnior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jaci Marques Junior

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Julio Cesar dos Santos Gomes

nº 1.667/2024, sendo substituídos em caso de vacância ou impedimento pelos suplentes, também designados pelo citado Decreto.

Art. 3º - Em votação pública e nominal, estando mais de 2/3 dos membros presentes, na primeira reunião ordinária, na data de 06 de novembro de 2024, foi designado o Coordenador do Comitê de Coordenação, o Sr. Rodrigo Joaquim Rocha Assumpção, Representante da Organização de Jovens Republicanos, por voto público e nominal dos mesmos.

§1º - Após a designação, o Coordenador fez as seguintes nomeações:

I - como sua substituta, em caso de impedimento a Sra. Dyana Ribeiro da Silva, Secretária Municipal de Comunicação;

II - como Secretária do Comitê de Coordenação a Sra. Hellya Maria Assunção Castelar Trindade, do Conselho Municipal do Idoso, e como suplente a Sra. Carolina da Silva Cunha Vieira, representante do Conselho de Habitação do Município.

§2º - Os cargos designados possuem mandato vigente até o fim do processo de elaboração do PMSB, salvo em caso de vacância, em que serão substituídas pelas respectivas suplentes.

Seção II Das Atribuições do Coordenador do Comitê de Coordenação e da Secretaria

Art. 4º - São atribuições do Coordenador do Comitê de Coordenação:

I - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do PMSB, em consonância com o Termo de Referência (TR);

II - Coordenar a elaboração do cronograma de reuniões e de capacitações, na primeira reunião ordinária, consultando o Comitê Executivo;

III - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);

IV - Coordenar as reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Comitê, incluindo as oficinas de capacitação;

V - Colaborar e atuar junto com o Comitê Executivo no que tange às atividades inerentes à elaboração do Plano, como visitas técnicas às instalações de saneamento básico, assim como funções atinentes à mobilização e à participação social, como consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências e eventos setoriais;

VI - Convidar para as reuniões do Comitê, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.840, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Estabelece o Regimento Interno do Comitê de Coordenação para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, o Sr. José Willian Ribeiro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO a competência do Município para formular PMSB, nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º - O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa no processo de elaboração do PMSB, formalmente institucionalizado por meio de Decreto Municipal. Esse Comitê deverá ser formado por representantes da sociedade civil organizada e do poder público, devendo ser assegurada a paridade na representação das duas esferas.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I Da Formação do Comitê de Coordenação

Art. 2º - Os membros titulares do Comitê de Coordenação são os nomeados pelo Decreto Municipal nº 4.839 de 13 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de São Fidélis em 13 de novembro de 2024, Edição

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

VII - Ser auxiliado pelo Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Departamento de Saneamento Rural e de Pequenos Municípios (DSR), através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades (Mcid), na construção dos produtos mencionados no TR para a elaboração de PMSB;

VIII - Fornecer documentos e informações de forma a exercer suas atribuições de maneira participativa e transparente, permitindo contribuições dos outros membros do Comitê de Coordenação, do Comitê Executivo e da sociedade civil, se possível.

Art. 5º - São atribuições da Secretaria do Comitê de Coordenação:

I - Apoiar administrativamente o Comitê, incluindo a redação de pareceres e a manutenção de arquivos e registros;

II - Providenciar apoio logístico, manter a estrutura para o fornecimento e intercâmbio de informações, além de exercer outras funções administrativas, a critério do Coordenador do Comitê.

Seção III

Do Funcionamento do Comitê e da Aprovação dos Produtos para Elaboração do PMSB

Art. 6º - As reuniões do Comitê de Coordenação serão realizadas de acordo com as seguintes diretrizes:

I - A reunião será comunicada e direcionada pelo Coordenador do Comitê, com auxílio administrativo da Secretaria;

II - A convocação para a reunião ordinária será realizada conforme o cronograma estabelecido em votação na primeira reunião do Comitê, sendo a convocação realizada com antecedência mínima de 24 horas, devendo ser encaminhada aos membros a pauta da reunião;

III - As reuniões em caráter extraordinário serão realizadas através de convocação do Coordenador do Comitê, ou a pedido de um dos membros, com pauta encaminhada com antecedência mínima de 24 horas;

IV - As reuniões deverão ser registradas em ata, podendo-se utilizar recursos de gravação de áudio ou vídeo, desde que os participantes sejam previamente informados e expressem sua anuência, ainda que de forma verbal;

V - Nos casos de adiamento das reuniões, todos os integrantes do Comitê deverão, obrigatoriamente, receber notificação antecipada de no mínimo 24 horas, devendo ser comunicada na mesma oportunidade a nova data de realização da reunião.

Art. 7º - O Comitê de Coordenação analisará os produtos submetidos à apreciação pelo Comitê Executivo, redigindo parecer de aprovação, conforme as seguintes diretrizes:

I - Consideram-se aprovados os produtos através de votação por maioria simples, estando presentes a maioria (simples) dos membros do Comitê de Coordenação;

II - Na falta de membros titulares na reunião de aprovação do produto, poderá o suplente do respectivo segmento participar da votação;

III - Os produtos devem ser analisados e votados no prazo de até 10 dias corridos podendo, no entanto, ser estabelecido outro prazo de acordo com a complexidade do referido produto, conforme estipulação do Coordenador do Comitê;

IV - Em caso de serem necessárias complementações e ajustes aos produtos submetidos à análise, deverão ser dispostas as sugestões em parecer de aprovação parcial, que será encaminhado ao Comitê Executivo para alterações, se pertinentes;

V - Após realizadas as modificações pelo Comitê Executivo, sugeridas em parecer de aprovação parcial, os produtos serão submetidos à análise do

Coordenador do Comitê que poderá ratificar as alterações, considerando aprovados os produtos, ou sugerir novos ajustes a serem realizados pelo Comitê Executivo, para posterior conferência pelo Coordenador do Comitê de Coordenação até a aprovação total dos produtos.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Será substituído o membro do Comitê por suplente caso, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 reuniões consecutivas.

Art. 9º - O membro do Comitê deverá comunicar ao Coordenador, até a data da reunião, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, sua impossibilidade de comparecimento, apresentando a devida justificativa.

Art. 10 - O Comitê poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem e darem suporte técnico na elaboração dos estudos.

Art. 11 - Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria absoluta dos membros do Comitê de Coordenação.

Art. 12 - O presente Regimento Interno integra o Decreto de Nomeação do Comitê de Coordenação de nº 4.839 de 13 de novembro de 2024.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

São Fidélis-RJ, em 14 de novembro de 2024.

**JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



PORTARIA N° 035, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

CONCEDER PENSÃO POR MORTE a dependente **ROSANGELA CORREIA DE SOUZA E SOUZA**, cônjuge, beneficiária do ex-servidor ativo **JORGE LUIZ GONÇALVES DE SOUZA**, Matrícula nº 4454/7, ocupante do cargo de Guarda Municipal Nível 1-Classe 1, do quadro permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana, Data do óbito: 15/10/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: O benefício foi concedido com fulcro no artigo 40, §7º da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 13, inciso I da Lei Municipal nº 1.317/2012.

PROVENTOS:

Proventos (Parcela Única)	R\$ 2.306,69
Totalizando	R\$ 2.306,69

(Dois mil e trezentos e seis reais e sessenta e nove centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/10/2024, data do óbito, conforme inciso I do artigo 54 da Lei 1.317/2012.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora Presidente do FPMSF

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



PORTRARIA N° 036, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 14 de novembro de 2024, ao servidor JOÃO DE SOUZA GOMES, admitido em 04/12/1987, Matrícula nº 1198/3, ocupante do cargo de SERVENTE do quadro permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação com proventos mensais integrais.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2003 e art. 70 da Lei Municipal nº 1.317/2012.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 1.468,48
Triênio 35% (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 513,97
Totalizando	R\$ 1.982,45

(Um mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora Presidente do FPMSF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete da Presidência
Legisatura 2021-2024

RESOLUÇÃO N.º 1.124, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Disciplina eleição para Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Fidélis, e dá outras providências.

Autor: Mesa Executiva

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU PARA O SEU PRESIDENTE PROUMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art 1º - As chapas concorrentes serão obrigatoriamente registradas na Secretaria da Câmara Municipal da seguinte forma:

§ 1º - Para o 1º biênio da legislatura, as chapas deverão ser registradas até 5 (cinco) dias úteis após a diplomação dos eleitos;

§ 2º - Para o 2º biênio da legislatura, as chapas deverão ser registradas até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da eleição;

§ 3º - O requerimento para registro de chapa deverá conter as seguintes informações:

- Nome dos integrantes e os referidos cargos que concorrerão.
- declaração onde os integrantes da chapa não autorizam a inclusão de seu nome em qualquer outra chapa.
- para o 1º biênio da legislatura, cópia com carimbo de confere com original, do diploma de Vereador.

§ 4º - O horário limite para protocolo do requerimento de registro da chapa será o encerramento do expediente da Secretaria do legislativo.

Art 2º - Cada candidato concorrerá somente em uma única chapa, para qualquer cargo da Mesa Diretora.

Art 3º - A votação será realizada de forma eletrônica, constando o nome e foto do Vereador e seu respectivo cargo que concorre.

Parágrafo Único – Em caso de impossibilidade de se realizar o processo de votação de forma eletrônica, será feito com confecção de cédula de votação, constando nome e cargo dos integrantes da chapa e devidamente assinada no verso pelo Presidente e 1º Secretário.

Art 4º - A votação se processará em uma só vez para todos os cargos, e será feita de forma aberta e individual, com imediata apuração e proclamação do resultado.

Art 5º - Será declarada vencedora a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos.

Art 6º - No caso de empate, será considerada vencedora a chapa cujos membros somem entre si, maior experiência parlamentar, representada pelo número de mandatos ininterruptos ou intercalados.

Art 7º - Após proclamação do resultado da eleição da Mesa Diretora para o 1º biênio da legislatura, o Presidente e o 1º Secretário assumem imediatamente os trabalhos da sessão solene.

Art 8º - Esta Resolução entrará em vigor em na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 844/2002.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Carlos Rogério Vieira da Silveira
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 0023/24
Processo Licitatório nº 000205/23
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000058/23

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO N° 001/2024 AO ADITIVO N° 00001/24

Apostilamento nº 001/2024 ao Aditivo nº 00001/24, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

OBJETO: Considerando o Protocolo nº. 24654/2024 – Secretaria Municipal de Educação, onde a interessada acima menciona a necessidade de adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

Fica acrescido ao aditivo o seguinte:

Ficha: 603 e Fónta: 05

CONTRATADO: WENDERSON VIEIRA SANTOS

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Fidélis/RJ, 06 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 0008/24
Processo Licitatório nº 000205/23
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000058/23

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO N° 001/2024 AO CONTRATO N° 0008/24

Apostilamento nº 001/2024 ao Contrato nº 0008/24, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

OBJETO: Considerando o Protocolo nº. 24640/2024 – Secretaria Municipal de Educação, onde a interessada acima menciona a necessidade de adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

Fica acrescido ao aditivo o seguinte:

Ficha: 603 e Fonte: 05

CONTRATADO: GLEICE MARIANO DA ROCHA

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Fidélis/RJ, 06 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 0014/24
Processo Licitatório nº 000205/23
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000058/23

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO N° 001/2024 AO CONTRATO N° 0014/24

Apostilamento nº 001/2024 ao Contrato nº 0014/24, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

OBJETO: Considerando o Protocolo nº. 24659/2024 – Secretaria Municipal de Educação, onde a interessada acima menciona a necessidade de adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

Fica acrescido ao contrato o seguinte:

Ficha: 603 e Fonte: 05

CONTRATADO: SÉRGIO NAVEGA CARVALHO

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Fidélis/RJ, 06 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Contrato nº 0010/2024
Processo Licitatório nº 000205/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000058/23

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO N° 001/2024 AO CONTRATO N° 0010/2024

Apostilamento nº 001/2024 ao Contrato nº 0010/2024, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

OBJETO: Considerando o Protocolo nº. 24635/2024 – Secretaria Municipal de Educação, onde a interessada acima mencionada manifesta a necessidade de adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

Fica acrescida ao contrato o seguinte:

Ficha: 603 e Fonte 05

CONTRATADO: MARCOS ALFREDO CARVALHO DA CUNHA

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no §8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

São Fidélis/RJ, 06 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
JOSÉ WILLIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Contrato nº 0018/2024
Processo Licitatório nº 000205/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000058/23

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO N° 001/2024 AO CONTRATO N° 0018/2024

Apostilamento nº 001/2024 ao Contrato nº 0018/2024, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

OBJETO: Considerando o Protocolo nº. 24634/2024 – Secretaria Municipal de Educação, onde a interessada acima mencionada manifesta a necessidade de adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

Fica acrescida ao contrato o seguinte:

Ficha: 603 e Fonte 05

CONTRATADO: ARIANA AMALIA GOMES CORDEIRO

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no §8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

São Fidélis/RJ, 06 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
JOSÉ WILLIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 0019/24
Processo Licitatório nº 000205/23
PREGÃO PRESENCIAL N° 000058/23

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO N° 001/2024 AO CONTRATO N° 0019/2024

Apostilamento nº 001/2024 ao Contrato nº 0019/24, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

OBJETO: Considerando o Protocolo nº. 24633/2024 – Secretaria Municipal de Educação, onde a interessada acima menciona a necessidade de adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

Fica acrescida ao contrato o seguinte:

Ficha: 603 e Fonte: 05

CONTRATADO: CEZAR LUIZ PEREIRA ANGELO

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Fidélis/RJ, 06 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
JOSÉ WILLIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Contrato nº 0024/2024
Processo Licitatório nº 000205/23
PREGÃO PRESENCIAL N° 000058/23

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO N° 001/2024 AO CONTRATO N° 0024/2024

Apostilamento nº 001/2024 ao Contrato nº 0024/2024, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

OBJETO: Considerando o Protocolo nº. 24650/2024 – Secretaria Municipal de Educação, onde a interessada acima mencionada manifesta a necessidade de adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

Fica acrescida ao contrato o seguinte:

Ficha: 603 e Fonte 05

CONTRATADO: LAIRICA LUCIA DE ANDRADE PEÇANHA

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no §8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

São Fidélis/RJ, 06 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
JOSÉ WILLIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Contrato nº 0020/2024
Processo Licitatório nº 000205/23
PREGÃO PRESENCIAL N° 000058/23

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO N° 001/2024 AO CONTRATO N° 0020/2024

Apostilamento nº 001/2024 ao Contrato nº 0020/2024, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

OBJETO: Considerando o Protocolo nº. 24658/2024 – Secretaria Municipal de Educação, onde a interessada acima mencionada manifesta a necessidade de adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

Fica acrescida ao contrato o seguinte:

Ficha: 603 e Fonte 05

CONTRATADO: EDMAR DOS SANTOS PEREIRA GUIMARÃES

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no §8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

São Fidélis/RJ, 06 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
JOSÉ WILLIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Contrato nº 0025/2024
Processo Licitatório nº 000205/23
PREGÃO PRESENCIAL N° 000058/23

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO N° 001/2024 AO CONTRATO N° 0025/2024

Apostilamento nº 001/2024 ao Contrato nº 0025/2024, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

OBJETO: Considerando o Protocolo nº. 24647/2024 – Secretaria Municipal de Educação, onde a interessada acima mencionada manifesta a necessidade de adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

Fica acrescida ao contrato o seguinte:

Ficha: 603 e Fonte 05

CONTRATADO: RICARDO JOSÉ DINIZ CORTES

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no §8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

São Fidélis/RJ, 06 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
JOSÉ WILLIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Contrato nº 0026/2024
Processo Licitatório nº 000205/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000058/23

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO N° 001/2024 AO CONTRATO N° 0026/2024

Apostilamento nº 001/2024 ao Contrato nº 0026/2024, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

OBJETO: Considerando o Protocolo nº. 24663/2024 – Secretaria Municipal de Educação, onde a interessada acima mencionada manifesta a necessidade de adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

Fica acrescida ao contrato o seguinte:

Ficha: 603 e Fonte: 05

CONTRATADO: LUYANA DOS SANTOS COSTA

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no §8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

São Fidélis/RJ, 06 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 0030/24
Processo Licitatório nº 000205/23
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000058/23

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO N° 001/2024 AO CONTRATO N° 0030/2024

Apostilamento nº 001/2024 ao Contrato nº 0030/23, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

OBJETO: Considerando o Protocolo nº. 24629/2024 – Secretaria Municipal de Educação, onde a interessada acima menciona a necessidade de adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

Fica acrescida ao contrato o seguinte:

Ficha: 603 e Fonte: 05

CONTRATADO: MARCELA DOMINGUES MOREIRA

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Fidélis/RJ, 06 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 0029/24
Processo Licitatório nº 000205/23
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000058/23

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO N° 001/2024 AO CONTRATO N° 0029/2024

Apostilamento nº 001/2024 ao Contrato nº 0029/24, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

OBJETO: Considerando o Protocolo nº. 24642/2024 – Secretaria Municipal de Educação, onde a interessada acima menciona a necessidade de adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

Fica acrescida ao contrato o seguinte:

Ficha: 603 e Fonte: 05

CONTRATADO: JESUÉ DE OLIVEIRA AMARAL DOS SANTOS

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Fidélis/RJ, 06 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 0031/24
Processo Licitatório nº 000205/23
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000058/23

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO N° 001/2024 AO CONTRATO N° 0031/24

Apostilamento nº 001/2024 ao Contrato nº 0031/24, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

OBJETO: Considerando o Protocolo nº. 24655/2024 – Secretaria Municipal de Educação, onde a interessada acima menciona a necessidade de adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

Fica acrescida ao contrato o seguinte:

Ficha: 603 e Fonte: 05

CONTRATADO: WANDERSON DIAS GUIMARÃES

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Fidélis/RJ, 06 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 0126/24
Processo Licitatório nº 000121/24
DISPENSA: 0073/24

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

APOSTILAMENTO N° 001/2024 AO CONTRATO N° 0126/24

Apostilamento nº 001/2024 ao Contrato nº 0126/24, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

OBJETO: Considerando o Protocolo nº. 24656/2024 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde a interessada acima mencionada manifesta a necessidade de adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

Onde se lê:

Ficha Orçamentária: 116 15 122 0012 1011 1011 4.4.90.51.00

Fonte: 00

Leia-sê:

Ficha Orçamentária: 1549 15 451 0017 1084 1084 4.4.90.51.00

Fonte: 08

CONTRATADO: SILVE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

São Fidélis/RJ, 06 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 0100/23
Processo Licitatório nº 000208/23
PREGÃO PRESENCIAL N° 000059/23

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

APOSTILAMENTO N° 001/2024 AO CONTRATO N° 0100/23

Apostilamento nº 001/2024 ao Contrato nº 0100/23, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

OBJETO: Considerando o Protocolo nº. 24885/2024 – Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, onde a interessada acima mencionada manifesta a necessidade de adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

Fica acrescida ao contrato o seguinte:

Ficha: 1410 ano 2024

Unidade: 02.19.00

Funcional: 04.122.0322.2142

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Fonte Recurso: 196

CONTRATADO: EFX SERVIÇOS, TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Fidélis/RJ, 11 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 0080/24

TERMO ADITIVO N°. 001 –PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATADO: MULTI LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE BAIXA COMPLEXIDADE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2024

VIGÊNCIA INICIAL: 14 de outubro de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 14 de fevereiro de 2025

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0017/2024, processo administrativo nº 000131/24, RESOLVE registrar os preços da empresa CANAÁ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, com sede na RUA AMANDO CHAVES MONTEIRO, nº 105 - Bairro BOTAFOGO - CARMO/RJ - CEP. 28640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.542.335/0001-95, neste ato representada pelo Sr(a). ALESSANDRO DA SILVA, CPF nº 076.182.597-55, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E ELETRODOMÉSTICOS, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor e	Valor Unitário	Total
53	014.000.156	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Capacidade total do copo 4 litros. Tensão: 110V. Material: Corpo: inox e/ou polipropileno preto e antiderapante. Tampa: plástica com visor ou inox. Copo: desmontável e resistente a choques térmicos em inox. Tecidas/funções: liga/desliga e pulsar. Potência mínima: 800w. Lâminas com ângulos diferenciados. Com certificado do INMETRO. Garantia mínima de 06 (seis) meses do fornecedor. Marca: KD ELETRO	UND	15	475,00	7.125,00	
12	016.007.167	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS	UND	18	799,00	14.382,00	
		Cor: Cinza / Confeccionado em aço chapa 26 - 0,45mm / Possui duas portas grandes e quatro prateleiras reguláveis / Pintura eletrostática epóxi pô antiferrugem / Fechadura conjugada a maçaneta / Medidas aproximadas: Altura 198 cm, largura 90 cm e profundidade 40 cm.					
13	016.007.168	ARMÁRIO BAIXO FECHADO COM DUAS PORTAS	UND	7	365,90	2.561,30	
		Cor: Cinza / Possuindo chave, uma prateleira interna e puxador externo / Material: Tampa e corpo em MDP 15mm; Fundo do armário em Duraplast 3mm e Borda ABS de 1mm cinza em todo o armário / Quatro pés tipo U com ponteiras niveladoras / Medidas aproximadas: Largura 75 cm, profundidade 39 cm e					

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

14	016.007.169	ARQUIVO DE AÇO COM QUATRO GAVETAS	UND	7	810,00	5.670,00	Cor: Cinza / Tipo vertical / Com suporte para pastas suspensas e fechadura / Quantidade de gavetas: Quatro / Chapa nº 26 – 0,45mm / Pintura eletrostática epóxi pó / Deslizamento carrinho telescópico / Sapatas niveladoras / Medidas aproximadas: Altura 133 cm, largura 47 cm e profundidade 70 cm. Marca: FATT	Direct / Navegador web / Processador Quad Core ou Dual Core / Conectividade mínima: HDMI = três conexões, USB = duas conexões, uma entrada de componente (Y/Pb/PR), uma entrada de vídeo composto (AV), um ethernet (LAN), uma saída de áudio digital, uma entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) e rede sem fio integrada / O equipamento deve possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico / Garantia mínima de 1 ano. Marca: HQ KDE 32
15	014.001.169	ASPIRADOR DE PÓ VERTICAL	UND	1	221,00	221,00	127V / Potência: 1350W / Filtro HEPA / Tecnologia Cyclone / Garantia mínima de 1 ano. Marca: WAP HIGH SPEED	79 014.001.171 TELEVISÃO (SMART TV) - 42 POLEGADAS UND 3 1.480,00 4.440,00
27	013.001.122	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA TIPO POLTRONA	UND	20	53,60	1.072,00	Cor: Branca / Material: Polipropileno / Com apoio de braços / Medidas aproximadas: Largura 57 cm, altura 80 cm e profundidade 55 cm / Peso suportado: 182 kg Marca: PLASTEX	Televisão tipo smart / Cor: Preta / Tela plana de LED com tamanho mínimo de 42 polegadas com design slim / Visor ultra HD (4K) com resolução de imagem 3840x2160 / Frequência da tela de no mínimo 120 Hz / Áudio com potência sonora (RMS) mínima de 20W / Convergência com espelhamento da TV para mobile e do Smartphone para TV / Conexão DLNA / WiFi direct / Navegador web / Processador Quad Core ou Dual Core / Conectividade mínima: HDMI = três conexões, USB = duas conexões, uma entrada de componente (Y/Pb/PR), uma entrada de vídeo composto (AV), um ethernet (LAN), uma saída de áudio digital, 1 entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) e rede sem fio integrada / O equipamento deve possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico / Garantia mínima de 1 ano. Marca: HQ KDE 32
33	014.000.178	ESPREMEDOR DE FRUTAS	UND	1	98,00	98,00	Cor: Preto / Potência: 30W / 110V / Garantia mínima de 1 ano. Marca: MONDIAL	80 014.001.172 TELEVISAO (SMART TV) - 46 POLEGADAS UND 1 2.871,00 2.871,00
34	009.001.332	ESTANTE ABERTA EM AÇO COM SEIS PRATELEIRAS	UND	15	285,00	4.275,00	Material: Aço carbono / Pintura com uso de tinta em pó eletrostática epóxi, com cura a 220 graus / Tratamento anticorrosivo / Dimensões aproximadas: Profundidade 40 cm, largura 90 cm e altura 200 cm / Coluna chapa 20 / Prateleira chapa 26. Marca: AMAPA	Televisão tipo smart / Cor: Preta / Tela plana de LED com tamanho mínimo de 46 polegadas com design slim / Visor Ultra HD (4K) com resolução de imagem 3840x2160 / Frequência da tela de no mínimo 120 Hz / Áudio com potência sonora (RMS) mínima de 20W / Convergência com espelhamento da TV para mobile e do Smartphone para TV / Conexão DLNA / WiFi direct / Navegador web / Processador Quad Core ou Dual Core / Conectividade mínima: HDMI = três conexões, USB = duas conexões, uma entrada de componente (Y/Pb/PR), uma entrada de vídeo composto (AV), um ethernet (LAN), uma saída de áudio digital, 1 entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) e rede sem fio integrada / O equipamento deve possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico / Garantia mínima de 1 ano. Marca: HQ QSTV 43N
45	009.001.333	GAVETEIRO BAIXO PEDESTAL PARA ESCRITÓRIO	UND	5	330,00	1.650,00	Cor: Cinza / Material: MDP / Quantidade de gavetas: Três / Com rodinhas e fechadura / Dimensões aproximadas: Altura 65,5 cm, largura 36 cm e profundidade 36 cm. Marca: UBAENSE	80 014.001.172 TELEVISAO (SMART TV) - 46 POLEGADAS UND 1 2.871,00 2.871,00
46	009.001.334	GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS E UM GAVETÃO	UND	5	425,00	2.125,00	Cor: Cinza / Material: Tampo e corpo em MDP 15mm - Fundo das gavetas em Eucapac 3mm / Chave somente na primeira gaveta / Puxadores plásticos / Corredizes metálicas / Quatro pés de rodinhas resistentes / Dimensões aproximadas: Altura 70 cm, largura 46,5 cm e profundidade 40,5 cm. Marca: UBAENSE	Televisão tipo smart / Cor: Preta / Tela plana de LED com tamanho mínimo de 46 polegadas com design slim / Visor Ultra HD (4K) com resolução de imagem 3840x2160 / Frequência da tela de no mínimo 120 Hz / Áudio com potência sonora (RMS) mínima de 20W / Convergência com espelhamento da TV para mobile e do Smartphone para TV / Conexão DLNA / WiFi direct / Navegador web / Processador Quad Core ou Dual Core / Conectividade mínima: HDMI = três conexões, USB = duas conexões, uma entrada de componente (Y/Pb/PR), uma entrada de vídeo composto (AV), um ethernet (LAN), uma saída de áudio digital, uma entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) e rede sem fio integrada / O equipamento deve possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico / Garantia mínima de 1 ano. Marca: HQ HQSTV 43N
52	014.000.168	LÍQUIDIFICADOR DOMÉSTICO - 3 LITROS	UND	8	166,00	1.328,00	Cor: Preto/inox / 110/127V / Potência: 1200W / Capacidade: 3 litros / Múltiplas velocidades / Certificado pelo Inmetro - Selo PROCEL / Garantia mínima de 1 ano. Marca: PHILCO PH900	83 014.000.174 VENTILADOR DE PAREDE UND 17 210,00 3.570,00
59	013.000.055	MESA DE REUNIÃO REDONDA PARA ESCRITÓRIO – QUATRO LUGARES	UND	1	420,00	420,00	Cor:Cinza / Material: MDP/BP 15mm / Acabamento no tampo com perfil em PVC / Pés em aço com niveladores de altura / Medidas aproximadas: Comprimento 120 cm, altura 75 cm e profundidade 120 cm. Marca: UBAENSE	Cor: Preto / 127V / Oscilante / Grade de aço / Silencioso e econômico / Protetor térmico / Motor com dois rolamentos / Potência: 140W / Tamanho: 60 cm / Garantia mínima de 1 ano.
60	013.000.056	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR PARA ESCRITÓRIO – SEIS LUGARES	UND	1	755,00	755,00	Cor: Cinza / Tampo em MDP BP de 15mm / Revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão / Acabamento das bordas com perfil PVC flexível arredondado a 180 graus / Estrutura dos pés confeccionada em aço oblongo com tratamento antiferrugem / Pintura eletrostática / Dimensões aproximadas: Altura 75 cm, largura 200 cm e comprimento 94 cm. Marca: UBAENSE	Marca: VENTISOL NEW 60CM Total do Proponente 58.749,30
62	013.001.123	MESA PLÁSTICA BRANCA QUADRADA	UND	24	72,00	1.728,00	Cor: Branca / Material: Polipropileno / Tampo: Quatro partes de 15x15 cm / Medidas aproximadas: Comprimento 70 cm, largura 70 cm e altura 70 cm. Marca: PLASTEX	3. ÓRGÃO GERENCIADOR 3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
65	013.000.059	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO COM SUPORTE PARA CPU	UND	4	560,00	2.240,00	Cor: Cinza / Material: MDP com acabamento em Ergosoft/Filete / Gaveteiro fixo com três gavetas / Estrutura em aço com pés simples / Medidas aproximadas: Altura 75 cm, Largura 120 cm e Profundidade 60 cm. Marca: UBAENSE	4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares. 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
73	013.001.119	RACK RIPADO DUAS PORTAS COM PAINEL PARA TV 60 UND POLEGADAS	UND	1	670,00	670,00	Cor: Cedro / Material: MDP / Acabamento: Ripado / Duas portas com dobradiças de pressão e puxadores ABS / Espaço para TV até 60 polegadas / Medidas aproximadas: Largura 136 cm, profundidade 42 cm e altura 60 cm Marca: Q RACK	5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
77	009.001.337	SUPORTE PROJETOR DE TETO INCLINADO COM BANDEJA	UND	2	269,00	538,00	Cor: Branco / Material do suporte: Aço carbono com pintura eletrostática a pó / Largura da bandeja: 28 até 30 cm / Profundidade da bandeja: 26 cm / Altura livre: 14 cm / Local de instalação: Teto / Distância mínima do teto: 50 cm / Distância máxima do teto: 75 cm / Inclinação do teto: -35° até +35° / Inclinação do projetor: até 15° / Carga máxima: 15 kg / Acompanha kit de parafusos / Permite a passagem interna dos cabos / Giro do projetor: 360° / Três pontos no teto. Marca: AVATRON	78 014.001.170 TELEVISÃO (SMART TV) - 32 POLEGADAS UND 1 1.010,00 1.010,00
78	014.001.170	TELEVISÃO (SMART TV) - 32 POLEGADAS	UND	1	1.010,00	1.010,00	Televisão tipo smart / Cor: Preta / Tela plana de LED com tamanho mínimo de 32 polegadas com design slim / Visor Ultra HD (4K) com resolução de imagem 3840x2160 / Frequência da tela de no mínimo 120 Hz / Áudio com potência sonora (RMS) mínima de 20W / Convergência com espelhamento da TV para mobile e do Smartphone para TV / Conexão DLNA / WiFi	

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

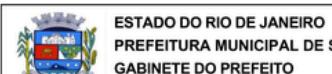
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 05 de novembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CANAÁ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
ALESSANDRO DA SILVA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0017/2024, processo administrativo nº 000131/24, RESOLVE registrar os preços da empresa DI PRATA PRODUTOS LTDA, com sede na rua da patria n 239 qd 73 It 18 sala 6, nº 239 - Bairro BRO SANTA GENOVEZA - GOIANIA/GO - CEP. 74670-300, inscrita no CNPJ sob o nº 52.306.419/0001-70, neste ato representada pelo Sr(a). MARIA AUDÍZIA GODINHO DA SILVA, CPF nº 010.859.561-72, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E ELETRODOMÉSTICOS, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

9914 Item	Código	DI PRATA PRODUTOS LTDA CNPJ: 52.306.419/0001-70 rua da patria n 239 qd 73 It 18 sala 6, 239 QUADRA 73 - BRO SANTA GENOVEZA - GOIANIA - GO, CEP: 74670-300 Telefone: (62)36377- 870 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Unitário	Total
2	014.000.108	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, SPLIT INVERT - TETO- Und AR FRIA BRANCO - 220V - EVAPORADORA HORIZONTAL - SERPENTINA DE COBRE-INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA - COM CONTROLE REMOTO- SILENCIOSO (BAIXO NÍVEL DE RUIDO) - 03 OU 04 VELOCIDADES (INCLUINDO MODO TURBO) - AUTO CLEAN - FILTRO DE AR REMOVÍVEL - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A - PROTEÇÃO ANTICORROSÃO - MINIMO 12 MESES DE GARANTIA.	UND	26	4.999,00	129.974,00	
11	014.000.154	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000BTUS Ar frio, ar multidirecional, com controle remoto, 03 ou 04 velocidades. Função turbo. Com filtro lavável e antibactérias, compressor rotativo.Serpentina de cobre. Baixo consumo de energia (classe A) Silencioso. Cor branca. Garantia mínima total de 01 ano para o produto e mínima de 03 anos para o compressor, pelo fabricante. Total do Proponente	UND	30	2.620,00	78.600,00	
							208.574,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Eucação.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas alas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumpri as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

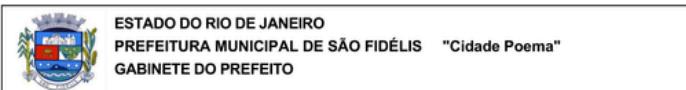
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

São Fidélis/RJ, 05 de novembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DI PRATA PRODUTOS LTDA
MARIA AUDÍCIA GODINHO DA SILVA

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0017/2024, processo administrativo nº 000131/24, RESOLVE registrar os preços da empresa E S ARAUJO COMERCIO ELETTRICO E SERVICOS, com sede na R RUA PROJETADA MANOEL LIMA, nº 51 - Bairro MACUCO - SAO FRANCISCO DE ITABOPOANA/RJ - CEP. 28230-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.390.424/0001-24, neste ato representada pelo Sr.(a). EDUARDO SILVA ARAUJO, CPF nº 190.960.777-09, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E ELETRODOMÉSTICOS, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	E S ARAUJO COMERCIO ELETTRICO E SERVICOS	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
9107		CNPJ: 40.390.424/0001-24				
		R RUA PROJETADA MANOEL LIMA, 51 LOJA A - MACUCO, SAO FRANCISCO DE ITABOPOANA - RJ, CEP: 28230-000				
		Telefone: (22) 998221290				
		Descrição do Produto/Serviço				
3	014.001.161	AR CONDICIONADO JANELA - 12.000 BTUS	UND	3	2.780,00	8.340,00
		Duas velocidades: baixa e alta + modo ventilação / Baixo nível de ruído / Tipo de ciclo: Frio / Eficiência energética A / Selo PROCEL / Consumo mensal: 3,5kWh / 220V / Garantia mínima de 1 ano.				
		Marca: GREE				
4	014.001.162	AR CONDICIONADO JANELA - 18.000 BTUS	UND	1	3.729,50	3.729,50
		Duas velocidades: baixa e alta + modo ventilação / Baixo nível de ruído / Tipo de ciclo: Frio / Eficiência energética A / Selo PROCEL / Consumo mensal: 3,5kWh / 220V / Garantia mínima de 1 ano.				
		Marca: GREE				
6	014.001.165	AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTUS	UND	10	3.435,00	34.350,00
		220V / Classificação A de energia, baixo consumo de energia / Ciclo frio / 4 Velocidades de funcionamento / Display digital / Controle remoto com visor digital / Garantia mínima de 1 ano				
		Marca: VIX				
9	014.001.163	AR CONDICIONADO SPLIT - 9.000 BTUS	UND	2	2.075,00	4.150,00
		220V / Classificação A de energia, baixo consumo de energia / Ciclo frio / 4 Velocidades de funcionamento / Display digital / Controle remoto com visor digital / Garantia mínima de 1 ano.				
		Marca: VIX				
56	014.000.170	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS - 15KG	UND	2	2.284,00	4.568,00
		Cor: Branca / 110V / Potência: 620W / Cesto inox com base de plástico / Possuindo no mínimo 10 programas de lavagem / Pés niveladores e alças laterais / Centrifugação / Painel digital resistente à água / Desligamento automático / Dispenser para amaciante, sabão e alvejante / Lavagem econômica / Ciclo edredom / Eficiência energética A / Garantia mínima de 1 ano.				
		Marca: CONSUL				
66	014.000.171	MICROONDAS - 32 LITROS	UND	5	749,90	3.749,50
		Cor: Branco / 110V / Capacidade: 32 litros / Possui porta com visor branco e transparente que permite visualizar melhor o alimento dentro do forno / Com temporizador e trava de segurança para crianças / Função timer e relógio / Função descongelamento fácil / Teclas pré-programadas: pipoca, hambúrguer, brigadeiro / Possui menu kids e light / Eficiência energética A / Garantia mínima de 1 ano.				
		Marca: CONSUL				
		Total do Proponente				58.887,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cincuenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua validade estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores:

5.4.2.1. Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2. Manterem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovação de repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 05 de novembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

E S ARAUJO COMERCIO ELETTRICO E SERVICOS
EDUARDO SILVA ARAUJO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0017/2024, processo administrativo nº 000131/24, RESOLVE registrar os preços da empresa JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628, com sede na PRAÇA CARLOS BARROS,Nº 670, CENTRO, nº 670 - Bairro CENTRO - SAO JOSE DO CALCADO/RJ - CEP: 29470-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.708.774/0001-30, neste ato representada pelo Sr(a). JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES, CPF nº 065.251.366-28, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E ELETRODOMÉSTICOS, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
51	014.000.155	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 03 litros. Potência mínima de 1000W. 110V. Copo material Tritan. Minimo de 03 velocidades. Lâmina removível. Base antiderapante. Garantia de 12 meses. Certificado pelo INMETRO. Marca: BRITANIA BLQ DIAMANTE	UND	26	156,00	4.056,00
81	014.000.152	VENTILADOR DE COLUNA 03 velocidades, 06 pás, grades removível, oscilante, 50 cm, potência mínima de 180W, 110V. Com garantia de 12 meses do fornecedor. Marca: VENTISOL	UND	30	210,00	6.300,00
84	014.000.153	VENTILADOR DE PAREDE 60 cm, com 03 velocidades, regulagem de inclinação, 06 pás, oscilante, grade removível, estrutura em polipropileno e metal, Tensão: 110V, potência mínima: 220W, cor preta. Com garantia de 12 meses do fornecedor. Marca: VENTISOL	UND	100	220,00	22.000,00
5	014.001.164	AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTUS 220V / Classificação A de energia, baixo consumo de energia / Ciclo frio / 4 Velocidades de funcionamento / Display digital / Controle remoto com visor digital / Garantia mínima de 1 ano. Marca: HQ CFHQ12POS2AX	UND	4	2.490,00	9.960,00
16	014.000.158	BATEDEIRA Três velocidades + turbo / Tigela removível com capacidade de 3,6 litros / Batedores em aço cromado / Botão ejetor / Potência: 400W / Garantia mínima de 1 ano. Marca: MONDIAL B-44 BEBEDOURO DE BANCADA	UND	1	108,00	108,00
18	014.000.159	Cor: Branco / Capacidade de 20 litros / Duas torneiras / Suporte da garrafa com furador em plástico / Peso: 4,5 Kg, aproximadamente / Tamanho do garrafa: 10 x 20 litros / Tipo purificador de água e bebedouro / Trava protetora / Tipo de água: Gelada e natural / 110V / Garantia mínima de 1 ano. Marca: BRITANIA BEBEDOURO INDUSTRIAL - 100 LITROS	UND	1	440,00	440,00
19	014.000.161	Três torneiras / Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis / Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430 / Serpentina em aço inox 304 (interna) / Reservatório em polipropileno atóxico / Isolamento térmico em PS / Boia Controladora do nível de água / Certificado pelo INMETRO / Baixo consumo de energia / Termostato com sete níveis para controle de temperatura / Gás ecológico R134A / Refrigeração por compressor que garante maior eficiência / Armazena 100 litros de água gelada / 127V / Garantia mínima de 1 ano. Marca: FRISBEL B100 BEBEDOURO INDUSTRIAL - 100 LITROS	UND	4	2.400,00	9.600,00
20	014.000.160	Duas torneiras / Corpo e estrutura em aço inox 430 / Pés reguláveis / Refrigeração por compressor / Serpentina em aço inox 304 (interna) / Reservatório em polipropileno / Baixo consumo de energia / Gás ecológico R134A / Regulagem através de termostato com 7 níveis de temperatura / 127V / Garantia mínima de 1 ano. Marca: FRISBEL B25 BEBEDOURO INDUSTRIAL - 25 LITROS	UND	1	1.610,00	1.610,00
21	013.000.047	Cor: Preta / Assento e encosto em espuma injetada com 5 cm de espessura / Perfil em PVC / Assento com regulagem de altura / Encosto com apoio lombar e assento com bordas laterais e frontal arredondadas / Sem apoio de braço / Com rodízios / Estofamento revestido em tecido resistente preto / Medidas aproximadas: Altura total 84,5 cm (mínimo) e 91,5 cm (máximo), altura do chão até o assento 45 cm (mínimo) e 55 cm (máximo), largura 57 cm e profundidade 57 cm / Dimensões aproximadas do assento: Largura 43 cm e profundidade 38 cm / Dimensões aproximadas do encosto: Altura 28,5 cm e largura 36,5 cm / Peso suportado: 95 kg. Marca: FORTT CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA SECRETÁRIA COM RODINHAS	UND	26	250,00	6.500,00
26	013.001.121	Cor: Branca / Material: Polipropileno / Sem apoio de braços / Medidas aproximadas da cadeira: Largura 43 cm e altura 88 cm / Medidas aproximadas do assento: Altura 45 cm e profundidade 52 cm. Peso suportado: 182 kg. Cor: Branca / Assento e encosto em espuma injetada com 5 cm de espessura / Perfil em PVC / Assento com regulagem de altura / Encosto com apoio lombar e assento com bordas laterais e frontal arredondadas / Sem apoio de braço / Com rodízios / Estofamento revestido em tecido resistente preto / Medidas aproximadas: Altura total 84,5 cm (mínimo) e 91,5 cm (máximo), altura do chão até o assento 45 cm (mínimo) e 55 cm (máximo), largura 57 cm e profundidade 57 cm / Dimensões aproximadas do assento: Largura 43 cm e profundidade 38 cm / Dimensões aproximadas do encosto: Altura 28,5 cm e largura 36,5 cm / Peso suportado: 95 kg. Marca: FORTT CADEIRA PLÁSTICA BRANCA TIPO BISTRÔ	UND	80	42,90	3.432,00

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

29	014.000.177	Marca: MOR CAFETEIRA ELÉTRICA	UND	2	140,00	280,00
Cor: Preto/inox / 110V / Potência: 550W / Garantia mínima de 1 ano.						
36	014.000.179	Marca: AGRATTO FERRO DE PASSAR ROUPAS	UND	1	80,00	80,00
Potência: 1200W / 110V / Garantia mínima de 1 ano.						
39	014.000.163	Marca: AGRATTO FOGÃO DE PISO - SEIS BOCAS	UND	1	1.090,00	1.090,00
Cor: Branco / Tipo de acendimento: Automático / Acabamento da mesa: Inox / Acabamento do forno: Límpa fácil / Forno de duas bandejas com grade deslizante / Trempe dupla em aço esmaltado / Funcionamento: Gás / Capacidade mínima do forno: 50 litros / Instalação: Fogão de piso / Vidro do forno: Vidro duplo / Com tampa / Botões removíveis e exclusivo aro protetor / Potência dos queimadores: 2q Ramal de 1,7kw 2q Família de 2,0kw / Eficiência energética A / Dimensões aproximadas do produto: Altura 97,6 cm, largura 77,8 cm e profundidade 68,1 cm / Garantia mínima de 1 ano.						
40	014.000.164	Marca: ITATIAIA FORNO ELÉTRICO - 60 LITROS	UND	4	600,00	2.400,00
Cor: Preto / Potência: 1500W / Capacidade: 60 litros / Botão seletor de temperatura de 90°C a 230°C / Botão seletor de funções: aquecimento superior, inferior, superior e inferior / Garantia mínima de 1 ano.						
44	014.000.166	Marca: PHILCO PFE60I FRITADEIRA SEM ÓLEO (AIR FRYER) - 8 LITROS	UND	1	590,00	590,00
Cor: Preto/inox / 110V / Potência: 1900W / Garantia mínima de 1 ano.						
50	013.001.116	Marca: ELGIN JOGO DE SOFÁ - DOIS E TRÊS LUGARES	UND	1	1.980,00	1.980,00
Cor: Marrom / Material: Tecido / Medidas aproximadas: altura 95 cm, largura 200 cm (Três lugares) - largura 150 cm (Dois lugares) e profundidade 86 cm.						
54	014.000.169	Marca: LA ESTOFADOS LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 4 LITROS	UND	1	800,00	800,00
Alta rotação / Material em aço inox: Gabinete em aço inox escovado - Corpo e copo em aço inox / Capacidade: 4 litros / Copo resistente a altas temperaturas / Copo monobloco, sem solda, em aço inox / Sistema de segurança, pés antideslizante / Conjunto mancal/hélice em aço inox / Acoplamento com sistema de auto compensação para encaixe / 127V / Potência: 900W / Velocidade de rotação: 18000 Rpm3 Certificado pelo Inmetro - Selo PROCCEL / Garantia mínima de 1 ano.						
70	014.000.172	Marca: KD ELETRO MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	UND	1	320,00	320,00
Cor: Preto / Voltagem: 110V / Potência: 1000W / Além do processador, reúne jarra do liquidificador + 8 acessórios (lâmina picadora, fatilador, ralador,						
patalador, espremedor, batedor, emulsificador e filtro) / Capacidade da jarra do processador: 3,2 litros / Garantia mínima de 1 ano.						
74	014.000.181	Marca: BRITANIA BMP900P SANDUICHEIRA/GRILL	UND	1	100,00	100,00
Cor: Preta / 2 em 1, pode ser usada como sanduicheira e grill / Grechas duplas / Revestimento antiaderente / Alça isotérmica / Lâmpada piloto / Controle de temperatura automático / Trava de fechamento / 110V / Potência: 750W / Garantia mínima de 1 ano.						
82	014.000.173	Marca: MULTI VENTILADOR DE COLUNA	UND	3	200,00	600,00
Cor: Preto / 127V / Sistema de oscilação / Inclinação regulável / Três velocidades / Silencioso e econômico / Potência: 160W / Diâmetro: 40 cm / Quantidade de pás: Seis / Garantia mínima de 1 ano.						
85	014.000.175	Marca: VENTISOL VENTILADOR DE TETO - PRETO	UND	3	200,00	600,00
Cor: Preto / Bivolte / Silencioso e econômico / Potência: 130 W e 60 Hz / Rotação: 584 rpm / Material das pás: Aço / Controle de reversão: Velocidade única máxima e reversão / Garantia mínima de 1 ano.						
17	014.000.151	Marca: VENTISOL BEBEDOURO DE AÇO INOX A COLUNA, COM TRÊS TORNEIRAS, CAPACIDADE DE 100 LITROS, 110 V.	UND	3	2.700,00	8.100,00
37	010.000.289	Marca: FRISBEL B100 FOGÃO CINCO BOCAS À GAS, FORNO COM ISOLAMENTO TÉRMICO E REVESTIMENTO ANTI-GORDURA, BOTÕES REMOVÍVEIS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E LUZ NO FORNO. BIVOLT E TAMPA DE VIDRO.	UND	3	980,00	2.940,00
Marca: ITATIAIA Total do Proponente						
83.886,00						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cincuenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua validade estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso de reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciado qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

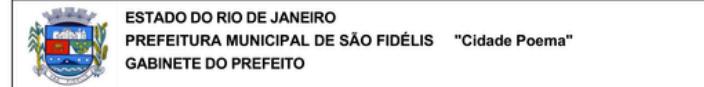
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 05 de novembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0017/2024, processo administrativo nº 000131/24, RESOLVE registrar os preços da empresa MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, com sede na AVENIDA OITOCENTOS - NÚMEROS:S/N, nº SN - Bairro TERMINAL INTERMODAL DA SERRA - SERRA/ES - CEP. 29161-389, inscrita no CNPJ sob o nº 37.673.034/0001-57, neste ato representada pelo Sr.(a). GUSTAVO FELIPE VAZ, CPF nº 083.393.199-73, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E ELETRODOMÉSTICOS, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

9939 Item Código	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA CNPJ: 37.673.034/0001-57 AVENIDA OITOCENTOS - NÚMEROS:S/N, SN GALPAO01 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA - ES, CEP: 29161-389 Telefone: (47)33081- 056 Descrição do Produto/Serviço	Unidade e	Quantidade Valor e Unitário Total
10 014.000.020	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS INVERTER - Ar frio, ar multidiagonal, com controle remoto, 03 ou 04 velocidades. Função turbo. Com filtro lavável e antibacteriano, compressor rotativo. Serpentina de cobre. Baixo consumo de energia (classe A) Silencioso. Cor branca. Garantia mínima total de 01 ano para o produto e mínima de 03 anos para o compressor, pelo fabricante. Marca: PHILCO PAC18000IM15 FREEZER 300 LITROS, 110 V	UND	115 3.652,00 419.980,00
41 014.000.150	Refrigerador/congelador, uma porta, material gabinete interno e externo aço pre-pintado, abertura basculante, controlador de temperatura termostato. Marca: ELECTROLUX H330 GELADEIRA FROST FREE 410 A 440 LITROS, 110 V Fabrica de gelo, compartimento na porta, dispensador de gelo, gaveta para vegetais e frutas, painel eletrônico e eficiência energética A. Marca: MIDEA MDRT580	UND	3 2.898,00 8.694,00
	Total do Proponente		444.273,60

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa de vantagem de adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

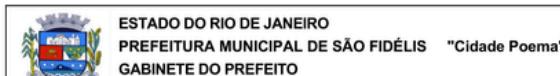
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 05 de novembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
GUSTAVO FELIPE VAZ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0017/2024, processo administrativo n.º 000131/24, RESOLVE registrar os preços da empresa VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI, com sede na R SANTO AMARO, nº 338 - Bairro IPUCA - SAO FIDELIS/RJ - CEP: 28400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.566.456/0001-60, neste ato representada pelo Sr.(a). VALDEIR PONTES DOS SANTOS, CPF nº 007.197.267-60, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E ELETRODOMÉSTICOS, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	014.000.157	EXTRATOR INDUSTRIAL DE FRUTAS	UND	32	201,00	6.432,00
		Corpo e copo em aço inox, tampa em alumínio ou inox e base em polipropileno e antiderapante; automático; indicado para laranja e limão: fio com mínimo de 0,80 metros de comprimento.				
		Carambolas em polipropileno ou poliestireno. Voltagem: 110V. Potência mínima: 400W. Garantia mínima de 06(seis) meses.				
1	004.000.188	Marcas: KD ELETRO	UND	1	459,00	459,00
		APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO				
		Acompanha refil com 8m de fio de nylon 1,8mm / Velocidade do motor de 11200 rpm / 127V / Potência: 1800W / Garantia mínima de 1 ano.				
22	013.000.048	Marca: TRAPP	UND	48	126,00	6.048,00
		CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO SECRETÁRIA FIXA				
		Cor: Preta / Assento e encosto em espuma injetada com 4 cm de espessura / Tubular em aço (espessura do tubo 1,20) / Perfil em PVC / Possui quatro pés / Sem apoio de braço / Estofamento revestido em tecido resistente preto / Medidas aproximadas: Altura total 83 cm, altura do chão até o assento 46 cm, largura 42 cm e profundidade 50 cm / Dimensões aproximadas do assento: Largura 41 cm e profundidade 39 cm / Dimensões aproximadas do encosto: Altura 28 cm e largura 36 cm / Peso suportado: 95 kg.				

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

24	013.000.051	Marca: IDEAFLEX CADEIRA LONGARINA CINCO LUGARES	UND	10	950,00	9.500,00
		Cor: Preta / Pés e barramentos duplos em tubo 20x40x1,2 / Estrutura do encosto em tubo 16x30x1,5				
31	013.000.054	Marca: IDEAFLEX CONJUNTO MESA PARA REFEITÓRIO – OITO LUGARES	UND	3	1.749,00	5.247,00
		Contém: Uma mesa de oito lugares e dois bancos / Tampo da mesa e assentos dos bancos confeccionados em MDP de 18mm e friso PVC nas bordas / Quadro de sustentação do tampo confeccionado em tubo / Pés confeccionados com sapatas reguláveis / Pintura em pó epóxi / Soldagem pelo processo mig / Dimensões aproximadas da mesa: Largura 240 cm, profundidade 75 cm e altura 77 cm / Dimensões aproximadas da banca: Largura 240 cm, profundidade 30 cm e altura 47 cm.				
32	021.001.875	Marca: RC ESCALA PARA MACA – DOIS DEGRAUS	UND	2	125,00	250,00
		Cor: Branca / Ergonomia: Altura de degrau confortável e estável / Revestimento: MDF 15mm branco / Capacidade de carga estática: 130 kg / Altura do espelho do degrau: 20 cm / Altura da base do degrau: 22,5 cm / Itens inclusos: Uma escada, quatro tiras de lixa, parafusos e tampa furos / Medidas aproximadas: Comprimento 45 cm, altura 40 cm e largura 35 cm.				
55	004.000.189	Marca: KOOKA MACA HOSPITALAR TUBULAR COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL	UND	2	1.051,00	2.102,00
		Cor: Branca / Ergonomia: Cinco níveis de elevação de tronco / Alta durabilidade / Fácil higienização / Super resistência / Estrutura dos pés: Aço tubular 1,14/ p1,5 / Estrutura do estofado: MDF 15mm / Densidade: D-28 / Revestimento: Corino Cipatex / Capacidade de carga estática: 250 kg / Medidas aproximadas: Comprimento 180 cm, largura 60 cm e altura 80 cm.				
63	013.000.060	Marca: MJR MESA RETA DE ESCRITÓRIO SEM GAVETAS	UND	1	300,00	300,00
		Cor: Cinza / Material: Estrutura em aço carbono e tampo em MDP / Medidas aproximadas: Largura 120 cm, profundidade 60 cm e altura 75 cm.				
71	013.001.118	Marca: MINAS OFFICE PAINEL PARA TV ATÉ 60 POLEGADAS	UND	1	364,00	364,00
		Cor: Cedro / Material: MDP / Espaço para TV até 60 polegadas / Medidas aproximadas: Altura 90 cm e largura 135 cm				
		Marca: CASA D Total do Proponente				30.702,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.2.1. apresentação de justificativa de vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.2.3. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociação a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 9.4.1. Por razão de interesse público;
 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.
 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

São Fidélis/RJ, 05 de novembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI
VALDEIR PONTES DOS SANTOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0017/2024, processo administrativo nº. 000131/24, RESOLVE registrar os preços da empresa C M R BELIENE EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na R VULMAR CARDOSO, nº 58 - Bairro PRAÇA TIRADENTES - CARDOSO MOREIRA/RJ - CEP. 28180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.034.296/0001-49, neste ato representada pelo Sr(a). Claudia Maria Ribeiro Beliene, CPF nº 030.764.227-58, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E ELETRODOMÉSTICOS, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
43	014.000.133	FREEZER HORIZONTAL, DUAS TAMPAS	Und	10	3.686,66	36.866,60
7	014.001.167	AR CONDICIONADO SPLIT - 24.000 BTUS	UND	1	3.930,81	3.930,81
8	014.001.168	AR CONDICIONADO SPLIT - 30.000 BTUS	UND	1	4.956,82	4.956,82
23	013.000.049	CADEIRA ERGÔNOMICA GIRATÓRIA "TIPO PRESIDENTE"	UND	10	399,00	3.990,00

25	013.000.050	Cor: Preta / Assento e encosto em madeira compensada e com espuma injetada com densidade média de 55kg/m³ / Revestimento do assento e encosto: Tecido polipropileno preto / Braços: Reguláveis em polipropileno / Base: Em aço com capa protetora em polipropileno / Mecanismo: Giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás / Medidas aproximadas do assento: Largura 49 cm, profundidade 48 cm / Medidas aproximadas do encosto: Largura 46 cm e altura 61 cm / Altura do assento até o chão: Minimo 42 cm – máximo 54 cm / Altura do braço até o chão: Minimo 66 cm – máximo 78 cm / Altura total até o chão: Minimo 105 cm – máximo 117 cm / Peso suportado: 120 kg. Marca: Movmag CADEIRA LONGARINA TRÊS LUGARES	UND	9	398,94	3.590,46
28	013.000.052	Cor: Preta / Pés e barramentos duplos em tubo 20x40x1,2 / Estrutura do encosto em tubo 16x30x1,5 Marca: Movmag CADEIRÃO REFORÇADO PARA OBESO	UND	1	549,37	549,37
30	013.000.053	Cor base fixa reforçada / Encosto anatômico para região lombar e das costas / Espuma anatômica injetada / Medidas aproximadas: Altura total 96 cm, altura do assento ao chão 47 cm, altura do encosto 50 cm, largura do encosto 50 cm, largura do assento 50 cm, profundidade do assento 46 cm / Peso suportado: 170 kg. Marca: Movmag CONJUNTO MESA EM "L" COM CONEXÃO	UND	1	567,00	567,00
38	014.000.162	Cor: Cinza / Material: MDP 15mm / Composto por: Mesa reta medindo aproximadamente 75 cm de altura, 80 cm de largura e 60 cm de profundidade, mesa reta medindo aproximadamente 75 cm de altura, 120 cm de largura e 60 cm de profundidade, e conexão medindo aproximadamente 75 cm de altura, 60 cm de largura e 60 cm de profundidade / Gaveteiro fixo com duas gavetas / Pés em tubo 50x30 com pintura epóxi e niveladores. Marca: Movmag FOGÃO DE PISO - QUATRO BOCAS	UND	4	800,96	3.203,84
42	014.000.165	Cor: Branco / Tipo de acendimento: Automático / Acabamento da mesa: Inox / Acabamento do forno: Limpa fácil / Forno de duas bandejas com grade deslizante / Trempe dupla em aço esmaltado / Funcionamento: Gás / Capacidade mínima do forno: 50 litros / Instalação: Fogão de piso / Vidro do forno: Vidro duplo / Com tampa / Botões removíveis e exclusivo aro protetor / Potência dos queimadores: 2q Ramal de 1,7kw 2q Família de 2,0kw / Eficiência energética A / Dimensões aproximadas do produto: Altura 88,6 cm, largura 48 cm e profundidade 58,5 cm / Garantia mínima de 1 ano. Marca: electrolux FREEZER HORIZONTAL	UND	3	2.475,14	7.425,42
48	014.000.167	Tipo: Horizontal / Bivolt / Capacidade: 309 litros / Dreno de gelo: Frontal / Congelamento rápido / Caixa interna: Gabinete interno e externo com chapa de aço pintado / Fechadura de segurança / Rodizios / Consumo de energia: 42,1 kW/h / Potência: 124W / Dimensões aproximadas: Altura 97,3 cm, largura: 98 cm e profundidade: 81 cm / Garantia mínima de 1 ano. Marca: Philco GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE - UND 371 LITROS	UND	4	2.898,49	11.593,96
49	013.001.100	Cor: Branca / Gaveta multidispenser / Consumo (KWh) 54,3 / Termostato / Selo PROCEL / Controle de temperatura / Eficiência energética A / Compartimentos porta ovos / Painel digital / Dimensões aproximadas do produto com pés niveladores: Altura 179 cm, largura 60 cm e profundidade 68 cm / Capacidade total de armazenamento: 371 litros / Garantia mínima de 1 ano. Marca: Electrolux JOGO DE MESA PARA REFEIÇÃO INFANTIL	UND	2	332,30	664,60
57	013.001.117	Cor: Branca / Material: Ferro / MESA: Altura 55 cm, Largura 60 cm e Profundidade 60 cm / CADEIRA: Altura 60 cm, Largura 26 cm e Profundidade 31 cm, aproximadamente." Marca: Movmag MESA DE JANTAR COM SEIS CADEIRAS	UND	1	1.411,00	1.411,00
58	009.001.335	MESA: Material: 100% MDF com tampo de vidro / Medidas aproximadas: Altura 80 cm, largura 180 cm e profundidade 80 cm. CADEIRAS: Assento cinza / Assento e encosto: Espuma D23 / Medidas aproximadas: Profundidade 49 cm, largura 40 cm e altura 98 cm. Marca: Movmag MESA DE REUNIÃO OVAL PARA ESCRITÓRIO COM OITO CADEIRAS EXECUTIVAS GIRATÓRIAS	UND	2	3.780,00	7.560,00

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

em PVC / Assento com regulagem de altura / Encosto com apoio lombar e assento com bordas laterais e frontal arredondadas / Com apoio de braço / Com rodízios / Estofamento revestido em tecido resistente preto / Medidas aproximadas: Altura total 84,5 cm (mínimo) e 91,5 cm (máximo), altura do chão até o assento 45 cm (mínimo) e 55 cm (máximo), largura 57 cm e profundidade 57 cm / Dimensão aproximada do assento: Largura 43 cm e profundidade 38 cm / Dimensão aproximada do encosto: Altura 28,5 cm e largura 36,5 cm / Peso suportado: 95 kg.

Marca: Movmag

61	013.000.057	MESA PARA IMPRESSORA COM BORDA ABS	UND	2	199,54	399,08
----	-------------	------------------------------------	-----	---	--------	--------

Cor: Cinza / Material: Estrutura em aço carbono e tampo em MDP / Medidas aproximadas: Altura 76 cm, largura 60 cm e profundidade 40 cm.

Marca: Movmag

64	013.000.058	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO COM BORDA ABS COM TRÊS GAVETAS	UND	15	339,39	5.090,85
----	-------------	--	-----	----	--------	----------

Material: Estrutura em aço carbono e tampo em MDP / Quantidade de gavetas: Três / Medidas aproximadas: Altura: 75 cm, largura: 150 cm e profundidade: 60 cm.

Marca: Movmag

67	014.000.180	MIXER VERTICAL E PORTÁTIL	UND	1	169,00	169,00
----	-------------	---------------------------	-----	---	--------	--------

Com haste desmontável em inox / Múltiplas velocidades / 127V / Potência: 300W / Garantia mínima de 1 ano.

Marca: Philco

68	016.007.171	MODELADOR DE CACHOS	UND	1	162,49	162,49
----	-------------	---------------------	-----	---	--------	--------

Diâmetro: 32 mm / Bivolt / Temperatura: 210° / Aquecimento cerâmico / Temperatura constante / Garantia mínima de 1 ano.

Marca: Philco

72	016.007.172	PRANCHA DE CABO	UND	1	169,00	169,00
----	-------------	-----------------	-----	---	--------	--------

110V / Placa revestida em titânio (dimensão das placas 11x3 cm) / Cabo giratório / Garantia mínima de 1 ano.

Marca: Philco

75	016.007.173	SECADOR DE CABELO	UND	1	193,33	193,33
----	-------------	-------------------	-----	---	--------	--------

Cor: Preto / 127V / Potência: 2100W / Garantia mínima de 1 ano.

Marca: Philco

86	014.000.176	VENTILADOR DE TETO - PRETO/MOGNO	UND	5	249,00	1.245,00
----	-------------	----------------------------------	-----	---	--------	----------

Cor: Preto / Diâmetro: 95 cm / Cor da estrutura: Preta / Cor das pás: Mogno / Material das pás: MDF / Silencioso / Três velocidades / Quantidade de pás: Três / 127V / Potência: 130W / Atinge até uma velocidade de rotação máxima de 460 rpm / Garantia mínima de 1 ano.

Marca: TRON

Total do Proponente

93.738,63

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua validade estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociação de redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

São Fidélis/RJ, 05 de novembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

C M R BELIENE EMPREENDIMENTOS LTDA
Claudia Maria Ribeiro Beliene



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“CIDADE POEMA”

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 0091/23

TERMO ADITIVO Nº. 001/24 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATADO: TECNOCRYO GASES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL

VALOR DO ADITIVO: R\$ 267.930,00 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta reais)

DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2024

VIGÊNCIA INICIAL: 01 de novembro de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 01 de novembro de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0028/22

TERMO ADITIVO Nº. 006 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATADO: INVICTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS/RJ

DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2024

VIGÊNCIA INICIAL: 04 de novembro de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 04 de maio de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0082/21

TERMO ADITIVO Nº. 004– PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS NUNES

OBJETO: TRANSPORTE ESTUDANTIL REALIZADO POR VIA FLUVIAL (LINHA 44)

VALOR DO ADITIVO: R\$ 32.462,90 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2024

VIGÊNCIA INICIAL: 04 de novembro de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 04 de novembro de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0112/22

TERMO ADITIVO Nº. 004 –PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATADO: CCJ CONSTRUTORA MINERACAO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOSÉ PEREIRA COM IMPLANTAÇÃO DE NOVA COBERTURA, SITUADA EM SANTA CATARINA, 2º DISTRITO

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2024

VIGÊNCIA INICIAL: 07 de novembro de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 07 de maio de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0093/23

TERMO ADITIVO Nº. 001 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCIERO

CONTRATADO: LUIZ CARLOS TUPAN GARCEZ

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE

VALOR DO ADITIVO: R\$ R\$ 9.104,88 (nove mil, cento e quatro reais e oitenta e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2024

VIGÊNCIA INICIAL: 08 de novembro de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 08 de novembro de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0104/22

TERMO ADITIVO Nº. 002- PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATADO: J SILVA ESCRITORIO DE CONTABILIDADE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS EM INDIVIDUALIZAÇÃO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2024

VIGÊNCIA INICIAL: 11 de outubro de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 11 de outubro de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0060/24

TERMO ADITIVO Nº. 001- PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATADO: YURI OLIVEIRA DE MESQUITA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 73

DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2024

VIGÊNCIA INICIAL: 16 de novembro de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 31 de dezembro de 2024

NUMERO DO CONTRATO: 0090/2023

TERMO ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATADO: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASISTENCIA SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUTO VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2024

VIGÊNCIA INICIAL: 20 de outubro de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 20 de outubro de 2025

Obs.: republicado por incorreção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“CIDADE POEMA”

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 0141/2024

CONTRATADO: MARCUS VINICIUS ALVARENGA CESARIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA PARA RPSS E DEMAIS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

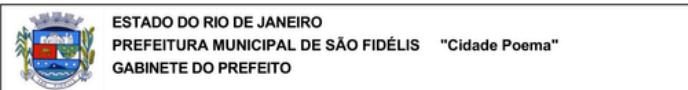
VALOR CONTRATADO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2024

VIGÊNCIA INICIAL: 07 de novembro de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 07 de novembro de 2025

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/16/00 - FPMSP	Processo	000176/24
Origem	DISPENSA N° 00101/2024. Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021	Ficha	1100
Dotação	09.122.0090.2108.2108 - MANUT. ATIVIDADE DO FPMSP - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	50.258.973/0001-01
Fornecedor	SAMS - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA	Telefone	(21) 7475-5931
Endereço	R GENERAL PEREIRA DA SILVA, 252 - ICARAI - NITEROI-RJ - CEP.24220-031.		

salariais, criação de cargos, contratações, etc.);
 z) Demonstração do equilíbrio financeiro e atuarial através do cálculo do ativo disponível e contribuições futuras com o passivo atuarial do RPSS ao longo de todos os anos abrangidos pela avaliação atuarial (ALM-Asset Liability Management);
 aa) Relatório da análise das hipóteses atuariais a serem utilizadas na avaliação atuarial na busca das melhores opções de equacionamento oferecidas pela nova portaria MTP n° 1467/2022;
 bb) Gestão atuarial do CADPREV: além da postagem do DRAA, defesa de notificações e atendimento às exigências da SPREV.
 cc) Análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas.
 dd) Estudo técnico de aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras do plano de benefícios dos RPSS, que deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo e, obrigatoriamente, embasar as hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial, conforme previsto no art. 33 da portaria MTP n° 1.467/2022.
 Total do Proponente 8.000,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 13 de novembro de 2024.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.040.179	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA ATUARIAL, COM A REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA PERMANENTE ATUARIAL E AVAIAÇÕES ATUARIAIS DESTINADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS	UND	1	8.000,00	8.000,00

SCHEILLA MARIA COSTA DE SOUZA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SAO FIDELIS

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos na Área Atuarial, com a realização de Consultoria Permanente Atuarial e Avaliações Atuariais destinados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Fidélis conforme especificações constantes elencadas abaixo:
 a) Reservas matemáticas de benefícios concedidos e a conceder, Plano anual de custeio e Parecer atuarial conclusivo;
 b) Avaliar o passivo atuarial no balanço patrimonial;
 c) Efetuar o cálculo das reservas técnicas mensalmente, a partir da movimentação mensal, concessão de novos benefícios previdenciários e cancelamentos. O órgão previdenciário deverá contabilizar no seu passivo as seguintes reservas:
 - Reservas para Oscilação de Riscos (ROR);
 -Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC);
 -Reservas Matemática de Benefício a Conceder (RMBaC);
 -Reserva de Benefícios a Regularizar (RbaR);
 -Reserva de Risco não Expirados (RRNE).
 d) Conferir o balanceamento mensal;
 e) Preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial- DRAA, a ser enviado anualmente pelo ente público;
 f) Efetuar o fluxo financeiro do fundo de previdência anexando os quadros com a evolução provável:

- Dos atuais aposentados;
 - Dos atuais pensionistas;
 - Das aposentadorias iminentes;
 - Das aposentadorias não iminentes, facultativas, compulsórias ou por incapacidade permanente;
 - Dos novos pensionistas;
 - Das receitas de contribuição;
 - Das despesas com pagamento de benefícios; e
 - Das reservas técnicas ou do fundo de previdência
- g) Elaboração da Nota Técnica Atuarial, que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuição;
- h) Prestar assistência permanente na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes;
- i) Acompanhamento em reuniões fora do domicílio do Instituto;
- j) Realização de estudos do fluxo financeiro atuarial envolvendo o passivo e ativo do Instituto;
- k) Realização, sempre que necessário, de estudos de impacto atuarial quando apresentada modificação ou majoração no quadro de pessoal;
- l) Efetuar o demonstrativo das projeções atuariais previdenciárias para os próximos 35 anos, com finalidade dos municípios atenderem o art. 53 § 1, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- m) Verificar a tendência de aumento na expectativa de vida dos beneficiários e o seu impacto no fundo de previdência;
- n) Definição de cadastro de dados estatísticos, fundamentais para o acompanhamento atuarial dos custos dos benefícios;
- o) Análise contábil dos balancetes patrimoniais mensais;
- p) Apresentação de estudos de cenários objetivando alteração do atual Sistema Previdenciário;
- q) Auxílio administrativo na montagem de encaminhamento atuarial a SRPPS;
- r) Realização de fluxos atuariais exigidos pela SRPPS e ao TCE demonstrando solvência e liquidez do Plano Atuarial;
- s) Apresentar proposta de ajuste na metodologia e elaboração dos cálculos do fundo de previdência, quando estas não mais representarem a realidade existente do plano de previdência;
- t) Análise atuarial e montagem de processo administrativo objetivando incorporação imobiliária ao patrimônio do RPSS;
- u) Estudos necessários visando dação em pagamento para diminuição do déficit atuarial com bens imóveis da municipalidade;
- V) Visita do atuário responsável pela avaliação atuarial e/ou do técnico em análise de dados atuariais, sempre que necessário, para esclarecer aos dirigentes do Regime Próprio de Previdência Social, bem como demais responsáveis e interessados do município e dos conselhos, dos resultados atuariais e as providências a serem tomadas para promoção do equilíbrio financeiro e atuarial, bem como para análise do balanço mensal, análise do quadro financeiro, estatístico e atuarial do RPSS, e para participação de reuniões dos conselhos de administração e fiscal esclarecendo e orientando pontos de interesse de aspectos atuariais no município.
- w) Adequação atuarial e legal à nova legislação da SPREV;
- x) Cálculo da duração do passivo para classificação do RPSS;
- y) Estudos de impacto financeiro e atuarial de qualquer alteração desejada da massa de segurados (aumentos



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000156/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) N° 0024/2024. Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	36.566.456/0001-60
Fornecedor	VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI	Telefone	(22) 9907-9397
Endereço	R SANTO AMARO, 338 - IPUCA - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	037.001.132	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8 COM LAMINADO EM BORRACHA , MIÓLIO EM CAPSULA SIS, EM TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO VULCANIZADA, COM PESO 110-120G E CIRCUNFERENCIA 40-42CM.	UND	120	20,95	2.514,00
8	037.001.113	BOMBA DE AR INFATIL PARA BOLA MANUAL - Com agulha, confeccionada em plástico resistente, função enchimento nos dois sentidos.	UND	32	20,00	640,00
10	016.005.223	CORDA DE PULAR - MATERIAL PLÁSTICO/ NYLON, COMPRIMENTO 2,6, EMPUNHADURAS PARA REGULAGEM DO TAMANHO DA CORDA.	Und	150	13,00	1.950,00
20	037.001.016	PETECA COM ENCHIMENTO INTERNO CONFECIONADO EM COURO SINTÉTICO COSTURADO COM PEÇAS COLORIDAS - TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM E PESO DE 40 A 43 GRS	UND	100	13,20	1.320,00
		Total do Proponente				6.424,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 10 de outubro de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	PMSF	Processo	000131/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) N° 0017/2024. Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	41.034.296/0001-49
Fornecedor	C M R BELIENE EMPREENDIMENTOS LTDA	Telefone	(22) 8817-8190
Endereço	R VULMAR CARDOSO, 58 - PRAÇA TIRADENTES - CARDOSO MOREIRA-RJ - CEP:28180-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
43	014.000.133	FREEZER HORIZONTAL, DUAS TAMPAS Freezer horizontal, duas tampas, rodízios, com travas, com dreno de gelo. Acabamento em chapas de aço. Capacidade aprox. 500 litros. Tensão: 110V. Cor branca. Dimensões aprox.: larg. 147cm x alt. 95cm x profund. 78cm. Garantia mínima de 12 meses. Classificação A de consumo de energia. Marca: Philco	UND	10	3.686,66	36.866,60
7	014.001.167	AR CONDICIONADO SPLIT - 24.000 BTUS 220V / Classificação A de energia, baixo consumo de energia / Ciclo frio / 4 Velocidades de funcionamento / Display digital / Controle remoto com visor digital / Garantia mínima de 1 ano. Marca: agrato	UND	1	3.930,81	3.930,81
8	014.001.168	AR CONDICIONADO SPLIT - 30.000 BTUS 220V / Classificação A de energia, baixo consumo de energia / Ciclo frio / 4 Velocidades de funcionamento / Display digital / Controle remoto com visor digital / Garantia mínima de 1 ano. Marca: agrato	UND	1	4.956,82	4.956,82
23	013.000.049	CADEIRA ERGONÔMICA GIRATÓRIA "TIPO PRESIDENTE" Cor: Preta / Assento e encosto em madeira compensada e com espuma injetada com densidade média de 55kg/m³ / Revestimento do assento e encosto: Tecido polipropileno preto / Braços: Reguláveis em polipropileno / Base: Em aço com capa protetora em polipropileno / Mecanismo: Giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás / Medidas aproximadas do assento: Largura 49 cm, profundidade 48 cm / Medidas aproximadas do encosto: Largura 46 cm e altura 61 cm / Altura do assento até o chão: Mínimo 42 cm – máximo 54 cm / Altura do braço até o chão: Mínimo 66 cm – máximo 78 cm / Altura total até o chão: Mínimo 105 cm – máximo 117 cm / Peso suportado: 120 kg. Marca: Movmag	UND	10	399,00	3.990,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	013.000.050	CADEIRA LONGARINA TRÊS LUGARES Cor: Preta / Pés e barramentos duplos em tubo 20x40x1,2 / Estrutura do encosto em tubo 16x30x1,5 Marca: Movmag	UND	9	398,94	3.590,46
28	013.000.052	CADEIRÃO REFORÇADO PARA OBESO Com base fixa reforçada / Encosto anatômico para região lombar e das costas / Espuma anatômica injetada / Medidas aproximadas: Altura total 96 cm, altura do assento ao chão 47 cm, altura do encosto 50 cm, largura do encosto 50 cm, largura do assento 50 cm, profundidade do assento 46 cm / Peso suportado: 170 kg. Marca: Movmag	UND	1	549,37	549,37
30	013.000.053	CONJUNTO MESA EM "L" COM CONEXÃO Cor: Cinza / Material: MDP 15mm / Composto por: Mesa reta medindo aproximadamente 75 cm de altura, 80 cm de largura e 60 cm de profundidade, mesa reta medindo aproximadamente 75 cm de altura, 120 cm de largura e 60 cm de profundidade, e conexão medindo aproximadamente 75 cm de altura, 60 cm de largura e 60 cm de profundidade / Gaveteiro fixo com duas gavetas / Pés em tubo 50x30 com pintura epóxi e niveladores. Marca: Movmag	UND	1	567,00	567,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
38	014.000.162	FOGÃO DE PISO - QUATRO BOCAS Cor: Branco / Tipo de acendimento: Automático / Acabamento da mesa: Inox / Acabamento do forno: Limpa fácil / Forno de duas bandejas com grade deslizante / Trempe duplo em aço esmaltado / Funcionamento: Gás / Capacidade mínima do forno: 50 litros / Instalação: Fogão de piso / Vidro do forno: Vidro duplo / Com tampa / Botões removíveis e exclusivo aro protetor / Potência dos queimadores: 2q Ramal de 1,7kw, 2q Família de 2,0kw / Eficiência energética A / Dimensões aproximadas do produto: Altura 88,6 cm, largura 48 cm e profundidade 58,5 cm / Garantia mínima de 1 ano. Marca: electrolux	UND	4	800,96	3.203,84
42	014.000.165	FREEZER HORIZONTAL Tipo: Horizontal / Bivolt / Capacidade: 309 litros / Dreno de gelo: Frontal / Congelamento rápido / Caixa interna: Gabinete interno e externo com chapa de aço pintado / Fechadura de segurança / Rodízios / Consumo de energia: 42,1 kWh / Potência: 124W / Dimensões aproximadas: Altura 97,3 cm, largura: 98 cm e profundidade: 81 cm / Garantia mínima de 1 ano. Marca: Philco	UND	3	2.475,14	7.425,42

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48	014.000.167	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE - 371 LITROS Cor: Branca / 110V / Gaveta multidispenser / Consumo (KWh) 54,3 / Termostato / Selo PROCEL / Controle de temperatura / Eficiência energética A / Compartimentos porta ovos / Painel digital / Dimensões aproximadas do produto com pés niveladores: Altura 179 cm, largura 60 cm e profundidade 68 cm / Capacidade total de armazenamento: 371 litros / Garantia mínima de 1 ano. Marca: Electrolux	UND	4	2.898,49	11.593,96
49	013.001.100	JOGO DE MESA PARA REFEIÇÃO INFANTIL "JOGO DE MESA PARA REFEIÇÃO INFANTIL Cor: Branco / Material: Ferro / MESA: Altura 55 cm, Largura 60 cm e Profundidade 60 cm / CADEIRA: Altura 60 cm,	Und	2	332,30	664,60

Largura 26 cm e Profundidade 31 cm, aproximadamente.*

57 013.001.117 Marca: Movmag MESA DE JANTAR COM SEIS CADEIRAS UND 1 1.411,00 1.411,00

58 009.001.335 Marca: Movmag MESA DE REUNIÃO OVAL PARA ESCRITÓRIO COM OITO CADEIRAS EXECUTIVAS GIRATÓRIAS UND 2 3.780,00 7.560,00

61 013.000.057 Marca: Movmag MESA PARA IMPRESSORA COM BORDA ABS UND 2 199,54 399,08

64 013.000.058 Marca: Movmag MESA RETA PARA ESCRITÓRIO COM BORDA ABS COM TRÊS GAVETAS UND 15 339,39 5.090,85

67 014.000.180 Marca: Movmag MIXER VERTICAL E PORTÁTIL UND 1 169,00 169,00

68 016.007.171 Marca: Philco MODELOADOR DE CACHOS UND 1 162,49 162,49

72 016.007.172 Marca: Philco PRANCHA DE CABO UND 1 169,00 169,00

75 016.007.173 Marca: Philco SECADOR DE CABO UND 1 193,33 193,33

86 014.000.176 Marca: Philco VENTILADOR DE TETO - PRETO/MOGNO UND 5 249,00 1.245,00

Total do Proponente 93.738,63

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA

São Fidélis/RJ, 05 de novembro de 2024.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	PMSF	Processo	000131/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) N° 0017/2024. Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	10.542.335/0001-95
Fornecedor	CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Telefone	22 2537 1671
Endereço	RUA AMANDO CHAVES MONTEIRO, 105 - BOTAFOGO - CARMO-RJ - CEP.28640-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cor: Branca / Material: Polipropileno / Tampa: Quatro partes de 15x15 cm / Medidas aproximadas: Comprimento 70 cm, largura 70 cm e altura 70 cm. Marca: PLASTEX	65	013.000.059	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO COM SUPORTE PARA CPU	UND	4	560,00	2.240,00
53	014.000.156	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Capacidade total do copo 4 litros. Tensão: 110V. Material: Corpo: inox e/ou polipropileno preto e antiderrapante. Tampa: plástica com visor ou inox. Copo: desmontável e resistente a choques térmicos em inox. Teclas/funções: liga/desliga e pulsar. Potência mínima: 800w . Lâminas com ângulos diferenciados. Com certificado do INMETRO. Garantia mínima de 06 (seis) meses do fornecedor. Marca: HD ELETRO	UND	15	475,00	7.125,00	Cor: Cinza / Material: MDP com acabamento em Ergosoft/Filete / Gaveteiro fixo com três gavetas / Estrutura em aço com pés simples / Medidas aproximadas: Altura 75 cm, Largura 120 cm e Profundidade 60 cm. Marca: UBAENSE	73	013.001.119	RACK RIPADO DUAS PORTAS COM PAINEL PARA TV	UND	1	670,00	670,00
12	016.007.167	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS	UND	18	799,00	14.382,00	Cor: Cedro / Material: MDP / Acabamento: Ripado / Duas portas com dobradiças de pressão e puxadores ABS / Espaço para TV até 60 polegadas / Medidas aproximadas: Largura 136 cm, profundidade 42 cm e altura 60 cm Marca: Q RACK	77	009.001.337	SUporte PROJETOR DE TETO INCLINADO COM BANDEJA	UND	2	269,00	538,00
13	016.007.168	ARMÁRIO BAIXO FECHADO COM DUAS PORTAS	UND	7	365,90	2.561,30	Cor: Branco / Material do suporte: Aço carbono com pintura eletrostática a pó / Largura da bandeja: 28 até 30 cm / Profundidade da bandeja: 26 cm / Altura live: 14 cm / Local de instalação: Teto / Distância mínima do teto: 50 cm / Distância máxima do teto: 75 cm / Inclinação do teto: -35° até +35° / Inclinação do projetor: até 15° / Carga máxima: 15 kg / Acompanha kit de parafusos / Permite a passagem interna dos cabos / Giro do projetor: 360° / Três pontos no teto. Marca: AVATRON	78	014.001.170	TELEVISÃO (SMART TV) - 32 POLEGADAS	UND	1	1.010,00	1.010,00
14	016.007.169	ARQUIVO DE AÇO COM QUATRO GAVETAS	UND	7	810,00	5.670,00	Cor: Cinza / Tela plana de LED com tamanho mínimo de 32 polegadas com design slim / Visor Ultra HD (4K) com resolução de imagem 3840x2160 / Frequência de tela de no mínimo 120 Hz / Áudio com potência sonora (RMS) mínima de 20W / Convergência com espelhamento da TV para mobile e do Smartphone para TV / Conexão DLNA / WiFi Direct / Navegador w eb / Processador Quad Core ou Dual Core / Conectividade mínima: HDMI = três conexões, USB = duas conexões, uma entrada de componente (Y/Pb/Pr), uma saída de áudio digital, uma entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) e rede sem fio integrada / O equipamento deve possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico / Garantia mínima de 1 ano. Marca: HD KOD 32	79	014.001.171	TELEVISÃO (SMART TV) - 42 POLEGADAS	UND	3	1.480,00	4.440,00
15	014.001.169	ASPIRADOR DE PÓ VERTICAL	UND	1	221,00	221,00	Cor: Cinza / Material: Tela plana de LED com tamanho mínimo de 42 polegadas com design slim / Visor ultra HD (4K) com resolução de imagem 3840x2160 / Frequência de tela de no mínimo 120 Hz / Áudio com potência sonora (RMS) mínima de 20W / Convergência com espelhamento da TV para mobile e do Smartphone para TV / Conexão DLNA / WiFi direct / Navegador w eb / Processador Quad Core ou Dual Core / Conectividade mínima: HDMI = três conexões, USB = duas conexões, uma entrada de componente (Y/Pb/Pr), uma entrada de vídeo composto (AV), um ethernet (LAN), uma saída de áudio	80	014.001.172	TELEVISÃO (SMART TV) - 46 POLEGADAS	UND	1	2.871,00	2.871,00
27	013.001.122	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA TIPO POLTRONA	UND	20	53,60	1.072,00	Cor: Branca / Material: Polipropileno / Com apoio de braços / Medidas aproximadas: Largura 57 cm, altura 80 cm e profundidade 55 cm / Peso suportado: 182 kg Marca: PLASTEX	81	014.001.172	TELEVISÃO (SMART TV) - 46 POLEGADAS	UND	1	2.871,00	2.871,00
33	014.000.178	ESPREMEDOR DE FRUTAS	UND	1	98,00	98,00	Cor: Preto / Potência: 30W / 110V / Garantia mínima de 1 ano. Marca: MONDIAL	82	014.001.172	TELEVISÃO (SMART TV) - 46 POLEGADAS	UND	1	2.871,00	2.871,00
34	009.001.332	ESTANTE ABERTA EM AÇO COM SEIS PRATELEIRAS	UND	15	285,00	4.275,00	Material: Aço carbono / Pintura com uso de tinta em pó eletrostática epóxi, com cura a 220 graus / Tratamento anticorrosivo / Dimensões aproximadas: Profundidade 40 cm, largura 90 cm e altura 200 cm / Coluna chapas 20 / Prateleira chapas 26. Marca: AMAPA	83	014.000.174	VENTILADOR DE PAREDE	UND	17	210,00	3.570,00
45	009.001.333	GAVETEIRO BAIXO PEDESTAL PARA ESCRITÓRIO	UND	5	330,00	1.650,00	Cor: Cinza / Material: MDP / Quantidade de gavetas: Três / Com rodinhas fechadura / Dimensões: Altura 65,5 cm, largura 36 cm e profundidade 36 cm. Marca: UBAENSE	84	014.000.174	Cor: Preto / Oscilante / Grade de aço / Silencioso e econômico / Protetor térmico / Motor com dois rolamentos / Potência 140W / Tamanho: 60 cm / Garantia mínima de 1 ano. Marca: VENTISOL NEW 60CM	UND	1	58.749,30	
46	009.001.334	GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS E UM GAVETÃO	UND	5	425,00	2.125,00	Cor: Cinza / Material: Tampa e corpo em MDP 15mm - Fundo das gavetas em Eucalipt 3mm / Chave somente na primeira gaveta / Puxadores plásticos / Corredigas metálicas / Quatro pés de rodinhas resistentes / Dimensões aproximadas: Altura 70 cm, largura 46,5 cm e profundidade 40,5 cm. Marca: UBAENSE	85	014.000.174	Total do Proponente	UND			
52	014.000.168	LÍQUIDIFICADOR DOMÉSTICO - 3 LITROS	UND	8	166,00	1.328,00	Cor: Preto/Inox / 110/127V / Potência: 1200W / Capacidade: 3 litros / Múltiplas velocidades / Certificado pelo Inmetro - Selo PROCEL / Garantia mínima de 1 ano. Marca: PHILCO PH900	86	014.000.174	AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.	UND			
59	013.000.055	MESA DE REUNIÃO REDONDA PARA ESCRITÓRIO - QUATRO LUGARES	UND	1	420,00	420,00	Cor:Cinza / Material: MDP/BP 15mm / Abacamento no tampo com perfil em PVC / Pés em aço com niveladores de altura / Medidas aproximadas: Comprimento 120 cm, altura 75 cm e profundidade 120 cm. Marca: UBAENSE	87	014.000.174	São Fidélis/RJ, 05 de novembro de 2024.	UND			
60	013.000.056	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR PARA ESCRITÓRIO - SEIS LUGARES	UND	1	755,00	755,00	Cor: Cinza / Tampa em MDP BP de 15mm / Revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão / Abacamento das bordas com perfil PVC flexível arredondando a 180 graus / Estrutura dos pés confeccionada em aço oblongo com tratamento anticorrosivo / Pintura eletrostática / Dimensões aproximadas: Altura 75 cm, largura 200 cm e comprimento 94 cm. Marca: UBAENSE	88	014.000.174	ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA	UND			
62	013.001.123	MESA PLÁSTICA BRANCA QUADRADA	UND	24	72,00	1.728,00	Cor: Cinza / Tampa em MDP BP de 15mm / Revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão / Abacamento das bordas com perfil PVC flexível arredondando a 180 graus / Estrutura dos pés confeccionada em aço oblongo com tratamento anticorrosivo / Pintura eletrostática / Dimensões aproximadas: Altura 75 cm, largura 200 cm e comprimento 94 cm. Marca: UBAENSE	89	014.000.174		UND			

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	PMSF	Processo	000131/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0017/2024. Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	52.306.419/0001-70
Fornecedor	DI PRATA PRODUTOS LTDA	Telefone	(62)36377- 870
Endereço	rua da patria n 239 qd 73 lt 18 sala 6, 239 - BRO SANTA GENOVEA - GOIANIA-GO - CEP.74670-300.		

66 014.000.171 MICROONDAS - 32 LITROS UND 5 749,90 3.749,50
Cor: Branco / 110V / Capacidade: 32 litros / Possui porta com visor branco e transparente que permite visualizar melhor o alimento dentro do forno / Com temporizador e trava de segurança para crianças / Função timer e relógio / Função descongelamento fácil / Teclas pré-programadas: pipoca, hambúrguer, brigadeiro / Possui menu kids e light / Eficiência energética A / Garantia mínima de 1 ano.
Marca: CONSUL
Total do Proponente 58.887,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 05 de novembro de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	014.000.108	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, SPLIT INVERT - TETO- AR FRIA BRANCO - 220V - EVAPORADORA HORIZONTAL - SERPENTINA DE COBRE-INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA- COM CONTROLE REMOTO- SILENCIOSO (BAIXO NÍVEL DE RUIDO) - 03 OU 04 VELOCIDADES (INCLUINDO MODO TURBO) - AUTO CLEAN - FILTRO DE AR REMOVÍVEL - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A - PROTEÇÃO ANTICORROSÃO - MÍNIMO 12 MESES GARANTIA.	UND	26	4.999,00	129.974,00
11	014.000.154	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000BTUS Ar frio, ar multidirecional, com controle remoto, 03 ou 04 velocidades. Função turbo. Com filtro lavável e antibactérias, compressor rotativo. Serpentina de cobre. Baixo consumo de energia (classe A) Silencioso. Cor branca. Garantia mínima total de 01 ano para o produto e mínima de 03 anos para o compressor, pelo fabricante.	UND	30	2.620,00	78.600,00
		Total do Proponente				208.574,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 05 de novembro de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	PMSF	Processo	000131/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0017/2024. Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	40.390.424/0001-24
Fornecedor	E S ARAUJO COMERCIO ELETTRICO E SERVICOS	Telefone	(22) 998221290
Endereço	R RUA PROJETADA MANOEL LIMA, 51 - MACUCO - SAO FRANCISCO DE ITABOPOANA-RJ - CEP.28230-000.		



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	PMSF	Processo	000131/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0017/2024. Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	24.708.774/0001-30
Fornecedor	JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628	Telefone	(32)3021-3642
Endereço	PRAÇA CARLOS BARROS,Nº 670, CENTRO, 670 - CENTRO, SAO JOSE DO CALCADO - RJ, CEP: 29470-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	014.001.161	AR CONDICIONADO JANELA - 12.000 BTUS	UND	3	2.780,00	8.340,00
		Duas velocidades: baixa e alta + modo ventilação / Baixo nível de ruído / Tipo de ciclo: Frio / Eficiência energética A / Selô PROCEL / Consumo mensal: 3,5kWh / 220V / Garantia mínima de 1 ano.				
4	014.001.162	AR CONDICIONADO JANELA - 18.000 BTUS	UND	1	3.729,50	3.729,50
		Duas velocidades: baixa e alta + modo ventilação / Baixo nível de ruído / Tipo de ciclo: Frio / Eficiência energética A / Selô PROCEL / Consumo mensal: 3,5kWh / 220V / Garantia mínima de 1 ano.				
6	014.001.165	AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTUS	UND	10	3.435,00	34.350,00
		220V / Classificação A de energia, baixo consumo de energia / Ciclo frio / 4 Velocidades de funcionamento / Display digital / Controle remoto com visor digital / Garantia mínima de 1 ano.				
9	014.001.163	AR CONDICIONADO SPLIT - 9.000 BTUS	UND	2	2.075,00	4.150,00
		220V / Classificação A de energia, baixo consumo de energia / Ciclo frio / 4 Velocidades de funcionamento / Display digital / Controle remoto com visor digital / Garantia mínima de 1 ano.				
56	014.000.170	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS - 15KG	UND	2	2.284,00	4.568,00
		Cor: Branca / 110V / Potência: 620W / Cesto inox com base de plástico / Possuindo no mínimo 10 programas de lavagem / Pés niveladores e alças laterais / Centrifugação / Painel digital resistente à água / Desligamento automático / Dispenser para amaciante, sabão e alvejante / Lavagem econômica / Ciclo edredom / Eficiência energética A / Garantia mínima de 1 ano.				
		Marca: CONSUL				

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
51	014.000.155	JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 PRAÇA CARLOS BARROS,Nº 670, CENTRO, 670 - CENTRO, SAO JOSE DO CALCADO - RJ, CEP: 29470-000 LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 03 litros. Potência mínima de 1000W, 110V. Copo material Tritan. Minima de 03 velocidades. Lâmina removível. Base antiderapante. Garantia de 12 meses. Certificado pelo INMETRO.	UND	26	156,00	4.056,00
81	014.000.152	BRITANIA BLQ DIAMANTE VENTILADOR DE COLUNA 03 velocidades / 06 pás, grades removível, oscilante, 50 cm, potência mínima de 180W, 110V. Com garantia de 12 meses do fornecedor.	UND	30	210,00	6.300,00
84	014.000.153	VENTILADOR DE PAREDE 60 cm, com 03 velocidades, regulagem de inclinação, 06 pás, oscilante, grade removível, estrutura em polipropileno e metal. Tensão: 110V, potência mínima: 220W, cor preta. Com garantia de 12 meses do fornecedor.	UND	100	220,00	22.000,00
5	014.001.164	VENTILADOR SPLIT - 12.000 BTUS 220V / Classificação A de energia, baixo consumo de energia / Ciclo frio / 4 Velocidades de funcionamento / Display digital / Controle remoto com visor digital / Garantia mínima de 1 ano.	UND	4	2.490,00	9.960,00
16	014.000.158	BRITANIA BLQ DIAMANTE BATEDEIRA Três velocidades + turbo / Tigela removível com capacidade de 3,6 litros / Batedores em aço cromado / Botão ejutor / Potência: 400W / Garantia mínima de 1 ano.	UND	1	108,00	108,00
18	014.000.159	BEBEDOURO DE BANCADA Cor: Branco / Capacidade de 20 litros / Duas torneiras / Suporão do garrafão com furador em plástico / Peso: 4,5 Kg. aproximadamente / Tamanho do garrafão: 10 e 20 litros / Tipo purificador de água e bebedouro / Trava protetora / Tipo de água: Gelada e natural / 110V / Garantia mínima de 1 ano.	UND	1	440,00	440,00
19	014.000.161	BRITANIA BLQ DIAMANTE BEBEDOURO INDUSTRIAL - 100 LITROS Três torneiras / Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés	UND	4	2.400,00	9.600,00

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

reguláveis / Aparador de água (pingadeira) em aço inox

reguláveis / Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430 / Serpentina em aço inox 304 (interna) / Reservatório em polipropileno atóxico / Isolamento térmico em PS / Boia Controladora do nível de água / Certificado pelo INMETRO / Baixo consumo de energia / Termostato com sete níveis para controle de temperatura / Gás ecológico R134A / Refrigeração por compressor que garante maior eficiência / Armazena 100 litros de água gelada / 127V / Garantia mínima de 1 ano.

Marca: FRISBEL B100

20 014.000.160 BEBEDOURO INDUSTRIAL - 25 LITROS UND 1 1.610,00 1.610,00

Duas torneiras / Corpo e estrutura em aço inox 430 / Pés reguláveis / Refrigeração por compressor / Serpentina em aço inox 304 (interna) / Reservatório em polipropileno / Baixo consumo de energia / Gás ecológico R134A / Regulagem através de termostato com 7 níveis de temperatura / 127V / Garantia mínima de 1 ano.

Marca: FRISBEL B25

21 013.000.047 CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA SECRETÁRIA COM RODINHAS UND 26 250,00 6.500,00

Cor: Preta / Assento e encosto em espuma injetada com 5 cm de espessura / Perfil em PVC / Assento com regulagem de altura / Encosto com apoio lombar e assento com bordas laterais e frontal arredondadas / Sem apoio de braço / Com rodízios / Estofamento revestido em tecido resistente preto / Medidas aproximadas: Altura total 84,5 cm (mínimo) e 91,5 cm (máximo), altura do chão até o assento 45 cm (mínimo) e 55 cm (máximo), largura 57 cm e profundidade 57 cm / Dimensões aproximadas do assento: Largura 43 cm e profundidade 38 cm / Dimensões aproximadas do encosto: Altura 28,5 cm e largura 36,5 cm / Peso suportado: 95 kg.

Marca: FORT

26 013.001.121 Cadeira Plástica Branca tipo Bistrô UND 80 42,90 3.432,00

Cor: Branca / Material: Polipropileno / Sem apoio de braços / Medidas aproximadas da cadeira: Largura 43 cm e altura 88 cm / Medidas aproximadas do assento: Altura 45 cm e profundidade 52 cm. Peso suportado: 182 kg.

Marca: MOR

29 014.000.177 CAFETEIRA ELÉTRICA UND 2 140,00 280,00

Cor: Preto/Inox / 110V / Potência: 550W / Garantia mínima de 1 ano.

Marca: AGRATTO

36 014.000.179 FERRO DE PASSAR ROUPAS UND 1 80,00 80,00

Potência: 1200W / 110V / Garantia mínima de 1 ano.

Marca: AGRATTO

39 014.000.163 FOGÃO DE PISO - SEIS BOCAS UND 1 1.090,00 1.090,00

Cor: Branco / Tipo de acendimento: Automático / Acabamento da mesa: Inox / Acabamento do forno: Limpa fácil / Forno de duas bandejas com grade deslizante / Trempe duplo em aço esmaltado / Funcionamento: Gás / Capacidade mínima do forno: 50 litros / Instalação: Fogão de piso / Vídeo do forno: Vídeo duplo / Com Tampa / Botões removíveis e exclusivo aro protetor / Potência dos queimadores: 2q Ramal de 1,7kw 2q Família de 2,0kw / Eficiência energética A / Dimensões aproximadas do produto: Altura 97,6 cm, largura 77,8 cm e profundidade 68,1 cm / Garantia mínima de 1 ano.

Marca: ITATIAIA

40 014.000.164 FORNO ELÉTRICO - 60 LITROS UND 4 600,00 2.400,00

Cor: Preto / Potência: 1500W / Capacidade: 60 litros / Botão seletor de temperatura de 90°C a 230°C / Botão seletor de funções: Aquecimento superior, inferior, superior e inferior / Garantia mínima de 1 ano.

Marca: PHILCO PFE60I

44 014.000.166 FRITADEIRA SEM ÓLEO (AIR FRYER) - 8 LITROS UND 1 590,00 590,00

Cor: Preto/Inox / 110V / Potência: 1900W / Garantia mínima de 1 ano.

Marca: ELGIN

50 013.001.116 JOGO DE SOFÁ - DOIS E TRÊS LUGARES UND 1 1.980,00 1.980,00

Cor: Marrom / Material: Tecido / Medidas aproximadas: Altura 95 cm, largura 200 cm (Três lugares) - largura 150 cm (Dois lugares) e profundidade 86 cm.

Marca: LA ESTOFADOS

54 014.000.169 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 4 LITROS UND 1 800,00 800,00

Alta rotação / Material em aço inox: Gabinete em aço inox escovado - Corpo e topo em inox / Capacidade: 4 litros / Copo resistente a altas temperaturas / Copo monobloco, sem solda, em aço inox / Sistema de segurança: pés antideslizante / Conjunto mancal/hélice em aço inox / Acoplamento com sistema de auto compensação para encalhe / 127V / Potência: 900W / Velocidade de rotação: 18000 Rpm³ Certificado pelo Inmetro - Selo PROCEL / Garantia mínima de 1 ano.

Marca: KD ELETRO

70 014.000.172 MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS UND 1 320,00 320,00

Cor: Preto / Voltagem: 110V / Potência: 1000W / Além do processador, reúne jarra do liquidificador + 8 acessórios (Lâmina picadora, fatiador, ralador, paliador, esprenedor, batedor, emulsificador e filtro) / Capacidade da jarra do processador: 3,2 litros / Garantia mínima de 1 ano.

Marca: BRITANIA BMP900P

74 014.000.181 SANDUICHEIRA/GRILL UND 1 100,00 100,00

Cor: Preta / 2 em 1, pode ser usada como sanduicheira e grill / Grelhas duplas / Revestimento antiaderente / Alça isotérmica / Lâmpada piloto / Controle de temperatura automático / Travamento fechamento / 110V / Potência: 750W / Garantia mínima de 1 ano.

Marca: MULTI

82 014.000.173 VENTILADOR DE COLINA UND 3 200,00 600,00

Cor: Preto / 127V / Sistema de oscilação / Inclinação regulável / Três velocidades / Silencioso e econômico / Potência: 160W / Diâmetro: 40 cm / Quantidade de pás: Seis / Garantia mínima de 1 ano.

Marca: VENTISOL

85 014.000.175 VENTILADOR DE TETO - PRETO UND 3 200,00 600,00

Cor: Preto / Bivolt / Silencioso e econômico / Potência: 130 W e 60 Hz / Rotação: 584 rpm / Material das pás: Aço / Controle de reversão: Velocidade única máxima e reversão / Garantia mínima de 1 ano.

Marca: VENTISOL

17 014.000.151 BEBEDOURO DE AÇO INOX A COLUNA, COM TRÊS TORNEIRAS, CAPACIDADE DE 100 LITROS, 110 V. UND 3 2.700,00 8.100,00

Marca: FRISBEL B100
FOGÃO CINCO BOCAS À GAS, FORNO COM ISOLAMENTO UND

TÉRMICO E REVESTIMENTO ANTI-GORDURA, BOTÕES REMOVÍVEIS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E LUZ NO FORNO. BIVOLT E TAMPA DE VIDRO.

Marca: ITATIAIA

Total do Proponente

83.886,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	PMSF	Processo	000131/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) N° 0017/2024. Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	36.566.456/0001-60
Fornecedor	VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI	Telefone	(22) 9907-9397
Endereço	R SANTO AMARO, 338 - IPUCA - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

Item	Código	VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI CNPJ: 36.566.456/0001-60 R SANTO AMARO, 338 APT 102 - IPUCA, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 9907-9397 Descrição do Produto/Serviço EXTRATOR INDUSTRIAL DE FRUTAS	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	014.000.157	Corpo e copo em aço inox, tampa em alumínio ou inox e base em polipropileno e antiderapante; automático; indicado para laranja e límão; fio com diâmetro de 0,80 metros de comprimento. Caramboleiro em polipropileno ou poliestireno. Voltagem: 110V. Potência mínima: 400W. Garantia mínima de 06(mes) meses.	UND	32	201,00	6.432,00

Item	Código	VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI CNPJ: 36.566.456/0001-60 R SANTO AMARO, 338 APT 102 - IPUCA, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 9907-9397 Descrição do Produto/Serviço APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.000.188	Acompanha refil com 8m de fio de nylon 1,8mm / Velocidade do motor de 11200 rpm / 127V / Potência: 1800W / Garantia mínima de 1 ano.	UND	1	459,00	459,00

Item	Código	VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI CNPJ: 36.566.456/0001-60 R SANTO AMARO, 338 APT 102 - IPUCA, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 9907-9397 Descrição do Produto/Serviço CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO SECRETÁRIA FIXA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	013.000.048	Cor: Preta / Assento e encosto em espuma injetada com 4 cm de espessura / Tubular em aço (espessura do tubo 1,20) / Perfil em PVC / Possui quatro pés / Sem apoio de braço / Estofamento revestido em tecido resistente preto / Medidas aproximadas: Altura total 83 cm, altura do chão até o assento 46 cm, largura 42 cm e profundidade 50 cm / Dimensões aproximadas do assento: Largura 41 cm e profundidade 39 cm / Dimensões aproximadas do encosto: Altura 28 cm e largura 36 cm / Peso suportado: 95 kg.	UND	48	126,00	6.048,00

Item	Código	VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI CNPJ: 36.566.456/0001-60 R SANTO AMARO, 338 APT 102 - IPUCA, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 9907-9397 Descrição do Produto/Serviço CADEIRA LONGARINA CINCO LUGARES	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	013.000.051	Cor: Preta / Pés e barramentos duplos em tubo 20x40x1,2 / Estrutura do encosto em tubo 16x30x1,5 Marca: IDEAFLEX	UND	10	950,00	9.500,00

Item	Código	VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI CNPJ: 36.566.456/0001-60 R SANTO AMARO, 338 APT 102 - IPUCA, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 9907-9397 Descrição do Produto/Serviço CONJUNTO MESA PARA REFEITÓRIO – OITO LUGARES	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	013.000.054	Contém: Uma mesa de oito lugares e dois bancos / Tampa da mesa e assentos dos bancos confeccionados em MDP de 18mm e friso PVC nas bordas / Quadro de sustentação do tampo confeccionado em tubo / Pés confeccionados com sapatas reguláveis / Pintura em pó epóxi / Soldagem pelo processo mig / Dimensões aproximadas da mesa: Largura 240 cm, profundidade 75 cm e altura 77 cm / Dimensões aproximadas do banco: Largura 240 cm, profundidade 30 cm e altura 47 cm.	UND	2	125,00	250,00

Item	Código	VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI CNPJ: 36.566.456/0001-60 R SANTO AMARO, 338 APT 102 - IPUCA, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 9907-9397 Descrição do Produto/Serviço ESCALA PARA MACA – DOIS DEGRAUS	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	021.001.875	Cor: Branca / Ergonomia: Altura de degrau confortável e estável / Revestimento: MDF 15mm branco / Capacidade de carga estática: 130 kg / Altura do espelho do degrau: 20 cm / Altura da base do degrau: 22,5 cm / Itens inclusos: Uma escada, quatro tiras de lixa, parafusos e tapa furos / Medidas aproximadas: Comprimento 45 cm, altura 40 cm e largura 35 cm.	UND	2	125,00	250,00

Item	Código	VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI CNPJ: 36.566.456/0001-60 R SANTO AMARO, 338 APT 10
------	--------	---